



Banco Nacional de Angola

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO
2009

Índice

Prólogo	2
Introdução.....	2
Estrutura e composição do sistema bancário.....	4
Estrutura dos Activos	5
Passivos	9
Fundos Próprios.....	11
Risco de Liquidez	12
Risco de Crédito	14
Risco de Mercado: Risco de Taxa de Câmbio.....	18
Solvabilidade do Sistema Bancário	20
Resultados das Instituições Bancárias	21
Actividade de Supervisão Bancária.....	24
A Supervisão Directa e Indirecta.....	25
Supervisão Directa.....	25
Supervisão Indirecta	26
Entrada em Vigor do novo Plano de Contas das Instituições Financeiras	27
Projecto da Central de Informação e Risco de Crédito	28
Branqueamento de Capitais	29
Capacitação dos Recursos Humanos	30
Normas Prudenciais.....	30
Plano de Actividades do DSI para 2010.....	32
Aplicativo de Supervisão.....	32
Programa de Avaliação do Sector Financeiro (FSAP)	32
Regulamentação da Lei das Instituições Financeiras	33
Anexos.....	34
A. Balanço Patrimonial	34
B. Demonstração de Resultados	35
C. Organigrama do Departamento de Supervisão	36
D. Instituições Bancárias Supervisionadas.....	37
LISTA DOS BANCOS COMERCIAIS EM ACTIVIDADE	37

Prólogo

No âmbito das funções que lhe são cometidas pela Lei nº06/97, de 15 de Julho, Lei do Banco Nacional de Angola, incumbe ao Banco Nacional de Angola (BNA) velar pela estabilidade do sistema financeiro nacional. Compete ainda ao Banco Nacional de Angola na sua relação com as instituições financeiras a supervisão das mesmas e zelar pela sua solvabilidade e liquidez. Deste modo, ao Departamento de Supervisão das Instituições Financeiras (DSI) do BNA cabe a responsabilidade de monitorar e acompanhar a actividade e o desempenho das instituições financeiras, identificar os riscos presentes e perspectivas inerentes a actividade das mesmas e aferir sobre a sua robustez, bem como divulgar informação sobre as instituições financeiras supervisionadas.

O presente relatório retrata de forma resumida as actividades de supervisão desenvolvidas pelo Banco Nacional de Angola através do Departamento de Supervisão das Instituições Financeiras às instituições bancárias e não bancárias, nomeadamente, bancos, casas de câmbios e escritórios de representação no âmbito das competências atribuídas pela Lei nº 13/05, de 30 de Setembro, Lei das Instituições Financeiras.

Para os usuários de serviços bancários, o relatório contém informações relevantes do desempenho do sistema financeiro angolano referente ao ano de 2009, que poderá servir para aferir sobre a saúde do sistema financeiro e estabilidade do mesmo.

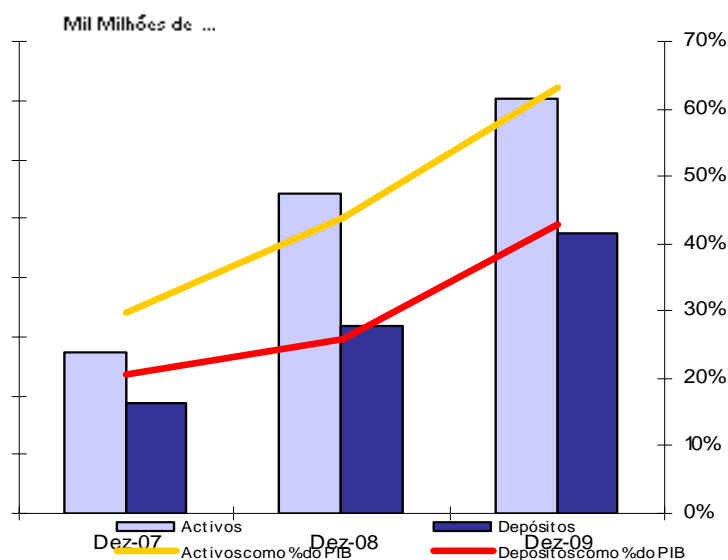
Introdução

Num cenário mundial de crise financeira, marcado pela recessão económica registada nas maiores economias mundiais e consubstanciando-se na crise do crédito hipotecário e consequente quebras na produção, nas exportações e na demanda de produtos, o crescimento real da economia nacional em 2009 de 2.74% desacelerou em relação ao crescimento registado em 2008, passando o PIB de 6.162,1 mil milhões de kwanzas para 5.555,1 mil milhões de kwanzas no período em referência. O sistema financeiro angolano em Dezembro de 2009, continuou a revelar um crescimento elevado ao nível das captações de depósitos e investimentos, aumentando assim a sua participação no produto interno bruto e cumprindo com o seu papel catalizador da economia nacional.

Em Dezembro de 2009, o activo agregado da banca representava cerca de 63.19% do produto interno bruto, contra 42% em Dezembro 2008. Os depósitos captados pelo sistema bancário também aumentaram o seu peso em relação ao PIB, cerca de 42.80% em 2009 contra 22% em 2008.

O ano de 2009, continuou a testemunhar a entrada dos agentes económicos nacionais e internacionais no sistema financeiro, que continua a revelar alto potencial de crescimento e consubstanciado na constituição de novos bancos bem como o aumento de pedidos de autorização de constituição de instituições financeiras junto ao Banco Central.

Gráfico 1 Participação dos Activos e Depósitos no PIB



O activo total do sistema bancário no final de 2009 totalizou cerca de 3.510 mil milhões de kwanzas, uma variação nominal acentuada de 29.6% comparativamente aos 2.707 mil milhões de kwanzas registados em 2008. Considerando, a taxa de inflação de 13.9% registada no final de 2009, os investimentos da banca registaram um acréscimo real considerável de 26.65%. O crescimento dos activos foi acompanhado pelo aumento dos fundos próprios dos bancos e das exigibilidades. Em Dezembro de 2009 o conjunto dos bancos detinha fundos próprios avaliados em cerca de 407.6 mil milhões de kwanzas, correspondendo a um aumento de 52.46%, face aos 267.3 mil milhões de Kwanzas registados em Dezembro de 2008. Os Recursos de Terceiros totalizaram cerca de 3.091 mil milhões de Kwanzas, registaram uma expansão em termos reais de 27.38%, face aos cerca de 2.427 mil milhões de kwanzas registados em Dezembro 2008.

Em Dezembro de 2009, o rácio de transformação dos depósitos situou-se em 56.52% contra 53.08% verificado em Dezembro de 2008, o que representa um aumento de 3.44 pontos percentuais. Importa sublinhar, que a carteira de crédito é constituída maioritariamente pelo crédito em moeda estrangeira, com uma concentração no sector privado que detém um valor aproximado de 91% do total da carteira, sendo 67% concedido a empresas e 24% a particulares. Do total de crédito concedido, cerca de 34.8 mil milhões de Kwanzas, encontrava-se vencido e representava cerca de 2.67% do crédito total, contra os 2.54% do período homólogo.

Os resultados agregados da banca continuaram a evidenciar uma tendência crescente, reflectindo essencialmente o forte investimento feito pela banca nas operações de crédito e de títulos do governo. Desta forma, o resultado líquido no final de 2009 totalizou cerca de 117,6 mil milhões de kwanzas, o que

corresponde a um crescimento de 80.8% face ao período homólogo, que se traduziu num retorno de 3.38% sobre o activo total médio e de 29.34% sobre o capital investido.

No contexto da supervisão das instituições bancárias o DSI continuou o processo de fortalecimento da regulamentação prudencial e a sua adequação às melhores práticas internacionais.

Para além disto, BNA, efectuou a contratação das empresas para instalação da nova solução informática denominada Sistema de Supervisão de Instituições Financeiras, com vista ao reforço da capacidade de supervisão do sistema financeiro, e da implementação da Central de Informação e risco de Crédito continuando na sua implementação.

Assim, os trabalhos referentes a criação do quadro regulamentar para as Instituições Financeiras não Bancárias sob supervisão do Banco Nacional de Angola, resultaram na elaboração já de alguns drafts de normas que deverão ser publicadas no decurso de 2010 e incluem regulamentação sobre sociedades de micro-crédito, cooperativas de crédito, locação financeira e cessão financeira.

Estrutura e composição do sistema bancário

No final de 2009, não foi registada a entrada em funcionamento de novos bancos comerciais, pelo que o número de bancos em operação no sistema financeiro nacional manteve-se em 19 (dezanove). Dos actuais dezanove bancos em funcionamento, 3 (três) são de capitais públicos, 16 (dezasseis) privados, e destes 6 (seis) são filiais de bancos estrangeiros.

Banco de acordo com o Controlo Accionário						
Bancos	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Públicos	2	2	3	3	3	3
Privados	5	7	9	10	10	10
Filiais	4	4	5	6	6	6
Total	11	13	17	19	19	19

O sistema bancário em 2008 contava com cerca de 516 agências em todo o País, este número no final de 2009 passou para cerca de 603 agências. A maior parte das mesmas encontram-se localizadas na província de Luanda que detém 312 agências. O quadro abaixo, ilustra a distribuição geográfica das agências por província.

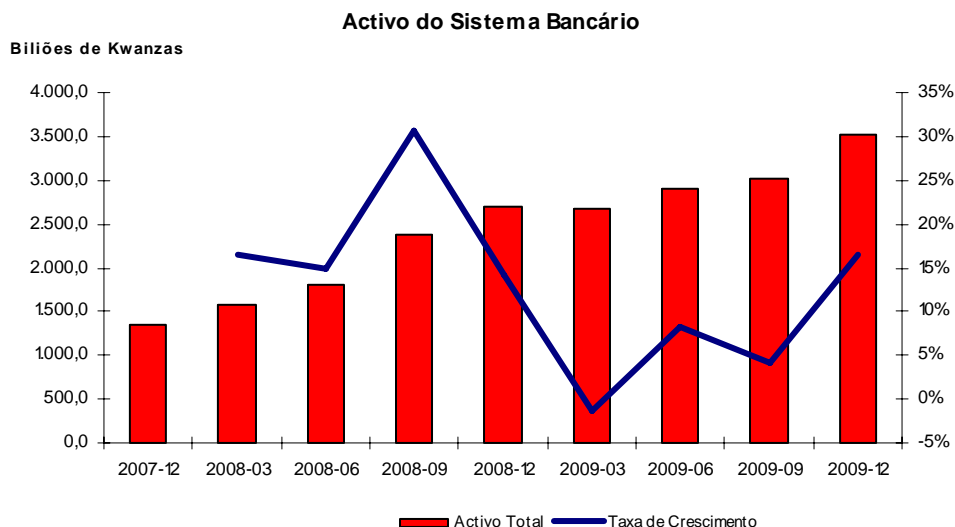
Província	2008	2009
Bengo	8	8
Benguela	46	55
Bié	8	8
Cabinda	16	22
Cunene	15	15
Huambo	19	25
Huíla	36	40
Kuando - Kubango	4	4
Kwanza - Norte	9	11
Kwanza - Sul	16	21
Luanda	266	312
Lunda - Norte	15	17
Lunda - Sul	5	5
Malange	10	13
Moxico	5	5
Namibe	13	13
Uíge	8	11
Zaire	17	18
Total	516	603

Para além dos bancos, estão sob jurisdição do BNA as casas de câmbio cuja actividade principal consiste na realização das operações de câmbio manual, ou seja, compra e venda de moeda estrangeira e de cheques de viagem. No final de 2009 estavam em funcionamento 24 casas de câmbios

Estrutura dos Activos

O activo total do sistema bancário no final de 2009, totalizou cerca de 3.510 mil milhões de kwanzas, uma variação nominal acentuada de 29.65% comparativamente aos 2.707 mil milhões de kwanzas registados em 2008. Em termos reais a taxa de inflação de 13.9% o acréscimo foi considerável, de 14.61%. Em termos de crescimento trimestral, o activo da banca registou um incremento contínuo ao longo do período compreendido entre 2008 e 2009, tendo atingido um crescimento de cerca de 15.15% no quarto trimestre de 2009.

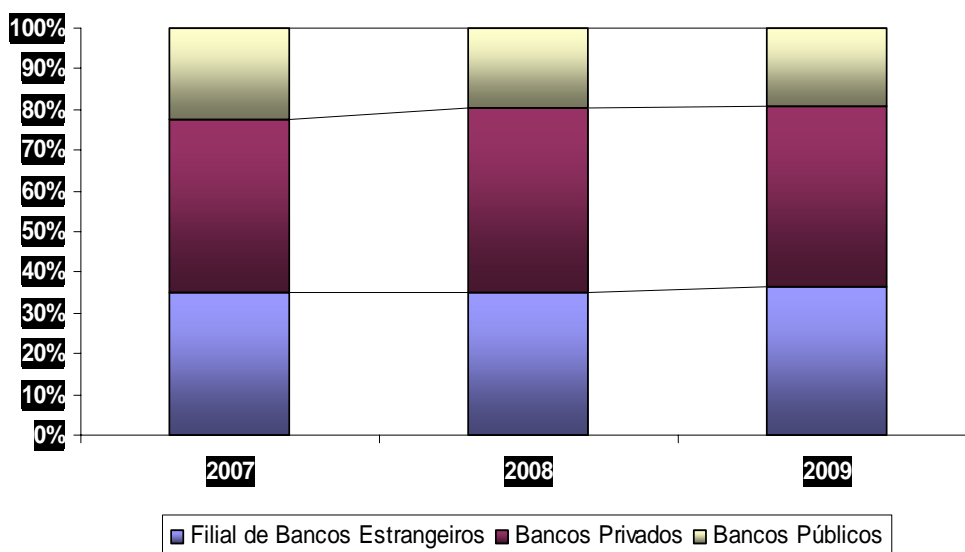
Gráfico 2. Activo do Sistema Bancário



O crescimento dos activos foi principalmente liderado pelas filiais de bancos estrangeiros, cujos activos cresceram 35.61%, registando uma participação de 36.50% no total do sistema bancário contra 171% em Dezembro de 2008. Contudo, registaram um decréscimo em relação ao crescimento do período homólogo.

Quanto aos bancos privados, estes apresentaram o maior peso no total do activo do sistema bancário com uma participação de 44%, ao passo que os bancos públicos cresceram apenas 26.37% no período e obtiveram uma participação de 19,29% no total do sistema bancário.

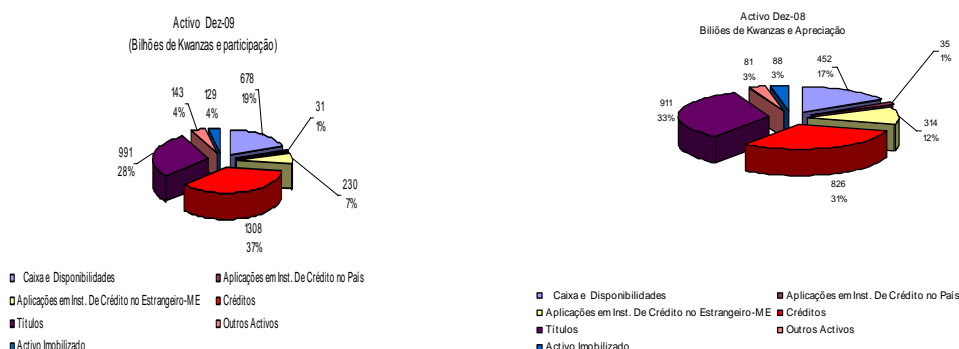
Gráfico 3. Activo do Sistema Bancário por Controlo Accionário



A expansão do activo deveu-se ao crédito que cresceu 362.2 mil milhões de Kwanzas, correspondendo a 37.21% do peso no activo total do sistema bancário em 2009 contra os 30.29% em 2008. As aplicações em Títulos de Investimentos foi a segunda rubrica mais representa na estrutura dos activos da banca, representando cerca de 17.27% do activo total contra os 11.16% em 2008 e compreendem maioritariamente os Títulos da Dívida Pública em moeda nacional (obrigações e bilhetes do tesouro), os quais representam 19.17% do activo total.

Por outro lado, a expansão das disponibilidades devido ao aumento dos depósitos das instituições financeiras no Banco Nacional de Angola, registou um aumento de 226, mil milhões de Kwanzas (49.96%) face a 2008, passando a representar 20.97% do activo total, como resultado do incremento do coeficiente das reservas obrigatórias.

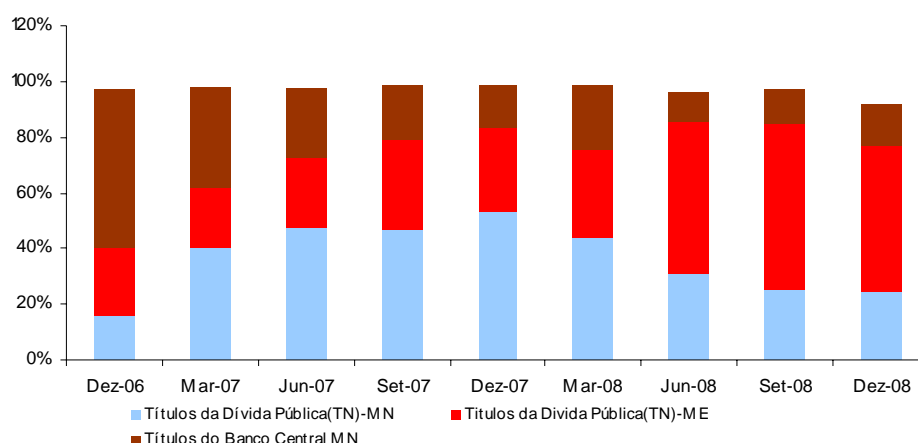
Gráfico 4. Estrutura do Activo (Mil Milhões de Kwanzas e Percentagem)



Os Títulos da Dívida Pública emitidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Nacional de Angola em posse do sistema bancário totalizaram cerca de 991 mil milhões de kwanzas, um acréscimo nominal de 8.90% face aos cerca de 910 mil milhões de kwanzas registados em Dezembro 2008 e que na sua maioria eram Títulos de Investimentos, reflectindo claramente a maior apetência dos participantes do sistema financeiro por instrumentos de longo prazo em especial dos Títulos de Negociação de Curto Prazo.

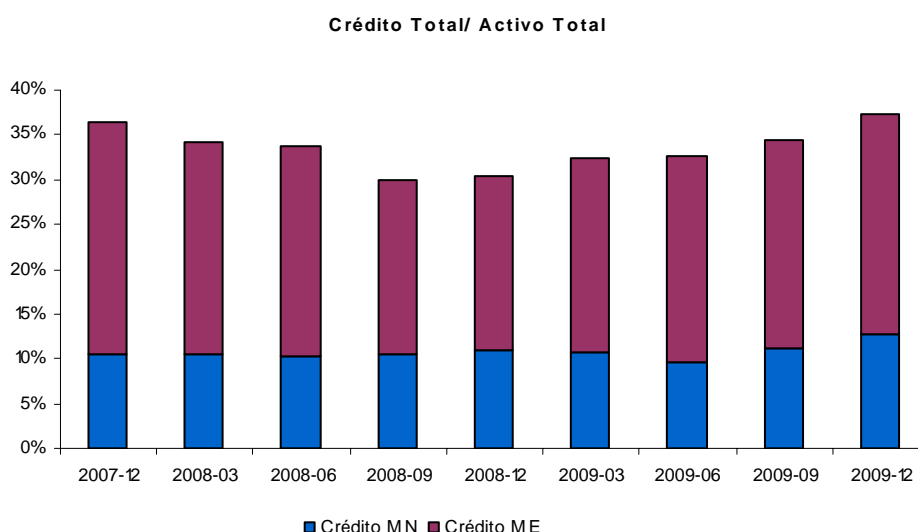
Enquanto no final de 2008, as Aplicações em Títulos do Banco Central, dominavam as aplicações da banca em Títulos, perfazendo cerca de 22.46% do activo total, a partir do segundo semestre de 2009, as aplicações em títulos da dívida pública emitidos pelo Tesouro Nacional aumentaram em relação aos Títulos de Dívida pública emitidos pelo Banco Central, correspondendo à 17.27% do activo do sistema bancário.

Gráfico 5. Composição e Participação dos Títulos no Activo



Por sua vez, os Créditos sobre Clientes foram as aplicações com mais peso no activo da banca, representando no final de 2009 cerca de 37.21 % do activo total contra cerca de 30.29% em 2008.

Gráfico 6. Crédito Total (em Percentagem do Activo)

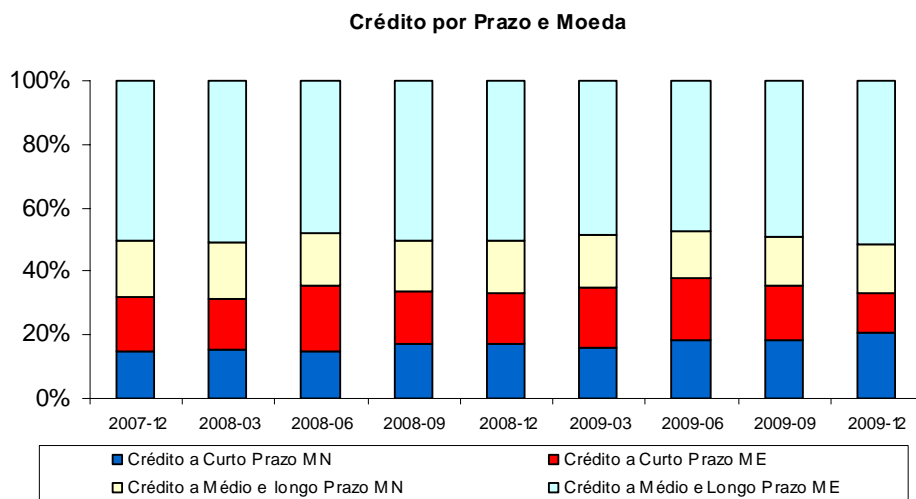


A carteira de crédito no valor de Kz 1.343,7 mil milhões estava constituída maioritariamente pelo crédito em moeda estrangeira com cerca de 872.1 mil milhões de Kwanzas (66.77%), com maior concentração no sector privado que detém um valor aproximado de 91.4% do total da carteira, sendo 77.95% concedido a empresas e 22.05% a particulares. Apesar do crédito ao sector privado empresarial continuar a dominar as aplicações em operações de crédito da banca, a participação dos mesmos no crédito total tem vindo a diminuir a favor do crédito ao sector privado particular.

Do total do crédito concedido em Dezembro de 2009, cerca de 34 mil milhões de Kwanzas correspondiam a crédito vencido, representando cerca de 2.67% da carteira total, contra os 2.54% registados em 2008. Pelo que, a maior participação do crédito vencido no total de crédito resultou do atraso dos

reembolsos dos créditos como consequência das condições macroeconómicas adversas registadas a nível nacional e internacional.

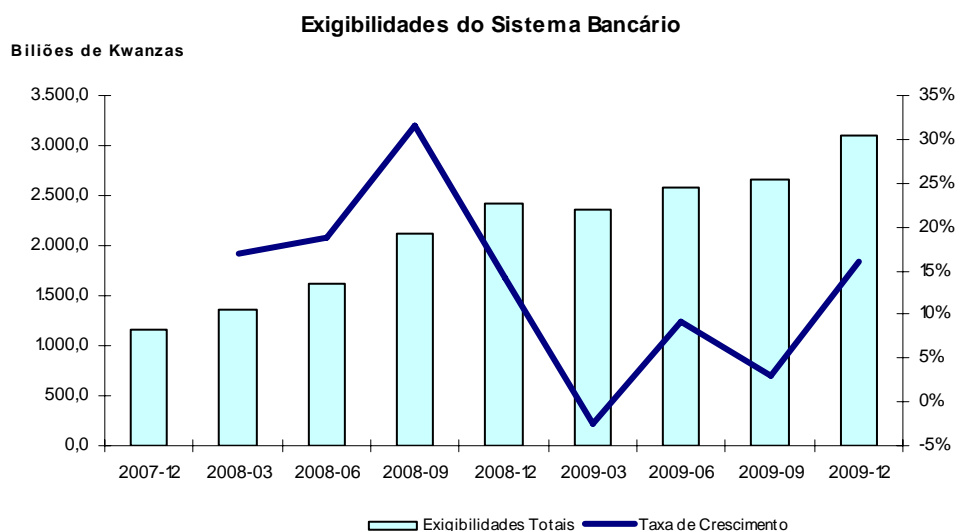
Gráfico 7. Crédito Por Prazo e Moeda



Passivos

O passivo exigível da banca totalizou cerca de 3.091 mil milhões de kwanzas em Dezembro 2009, um acréscimo nominal de 27.38% face aos 2.427 mil milhões de kwanzas registados em Dezembro 2008, traduzindo-se num crescimento real de 11.83%. O crescimento trimestral das exigibilidades da banca foi mais acelerado em 2009 do que em 2008, sendo que no último trimestre de 2009, as exigibilidades foram de cerca de 15.97% contra 14.09% do último trimestre de 2008.

Gráfico 8. Exigibilidade do Sistema Bancário



Os depósitos de clientes, como fonte tradicional de financiamento da actividade bancária, continuam a ser a principal captação, em 2009 os depósitos de cliente correspondeu a cerca de 65.20% (2.377,5 mil milhões de kwanzas) do passivo total e registaram um aumento de 64.61% tendo crescido cerca de 898.2 mil milhões de Kwanzas, comparativamente aos 1.585 mil milhões de Kwanzas registados em Dezembro de 2008. Os depósitos de clientes são maioritariamente depósitos a ordem (70.58%) sobretudo em moeda estrangeira (56.04%) captados principalmente junto do sector privado empresarial (46.06%) e privado particular (33.16%).

Gráfico 9. Estrutura do Passivo (Mil Milhões de Kwanzas e Percentagem)

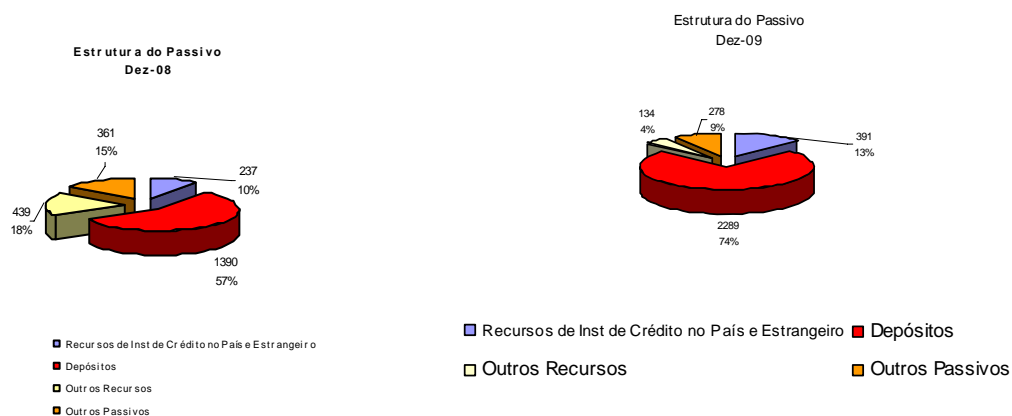
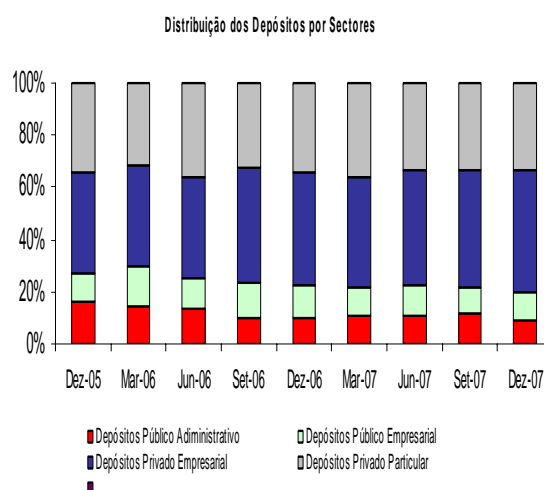
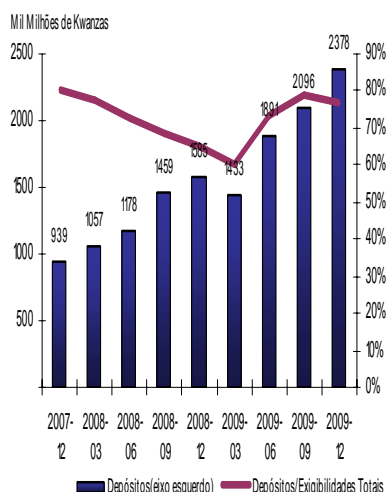


Gráfico 10. Depósitos e Exigibilidades Gráfico 11. Depósitos por Sectores

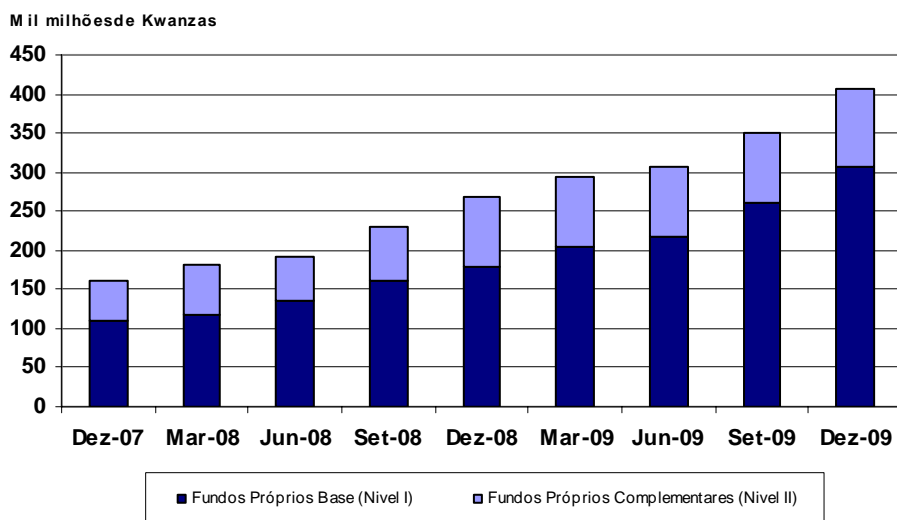


Em 2009, pese embora os Recursos de Instituições de Crédito no Estrangeiro terem diminuído cerca de 22.28% em relação a 2008 os mesmos continuaram a perfilar-se como a segunda maior captação da banca, em termos absolutos a diminuição foi de 88.2 mil milhões de Kwanzas. Por outro lado, as responsabilidades das instituições pelas emissões de Certificados de Depósitos aumentaram ocupando a terceira posição a nível das captações do sistema bancário nacional.

Fundos Próprios

Em Dezembro de 2009, o conjunto dos bancos detinha fundos próprios avaliados em cerca de Kz 407.611mil milhões, uma expansão de 53%, face aos Kz 267.348 mil milhões registados em Dezembro de 2008. O incremento dos fundos próprios foi suportado, principalmente pelo aumento significativo dos resultados e das reservas, sinalizando o reinvestimento dos lucros obtidos, mas também pelos aumentos de capital realizados por alguns bancos bem como os empréstimos subordinados contraídos por algumas instituições.

Gráfico 12. Evolução dos Fundos Próprios



Risco de Liquidez

No ponto n.1 do artigo 2º, do Aviso N.º 04/06 de 10 de Março, define-se o risco de liquidez como a falta de correspondência entre os prazos de realização dos activos e de exigibilidade dos passivos, que afecta a capacidade de pagamento da instituição.

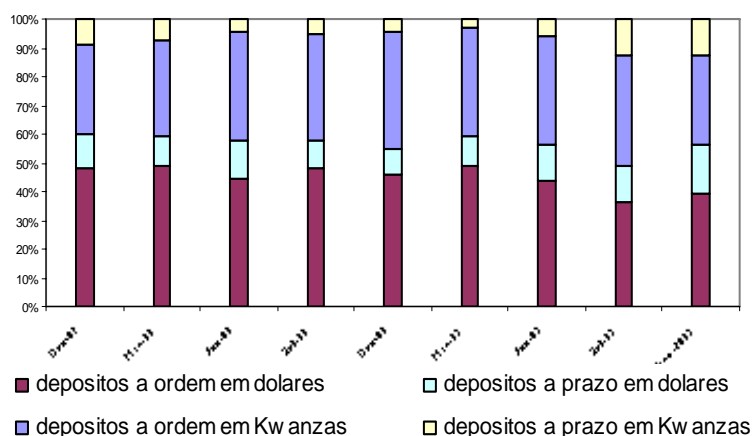
Tendo em conta a definição no parágrafo anterior, a transformação dos depósitos de curto prazo em operações de crédito ou aplicações em Títulos de Valores Mobiliários de médio e longo prazo torna os bancos vulneráveis ao risco de liquidez. A gestão eficaz do risco de liquidez permite que a instituição seja capaz de honrar com as suas obrigações.

Relativamente ao sistema bancário, a gestão de riscos de liquidez é de suma importância, devido à possibilidade de contágio entre instituições no sistema bancário em caso de insuficiência de liquidez, podendo mesmo afectar negativamente a solidez do sistema financeiro.

Os depósitos são a maior fonte de captação de recursos das instituições bancárias no sistema financeiro, em termos de participação no total do passivo, os mesmos representam cerca de 65% das obrigações do sistema em Dezembro de 2009, sendo que os depósitos à ordem são a maior parte da carteira com cerca de 70% do total dos Depósitos. Em termos de moeda, os depósitos em moeda estrangeira (ME) representam 56%, os restantes 44% estão denominados em moeda nacional (MN).

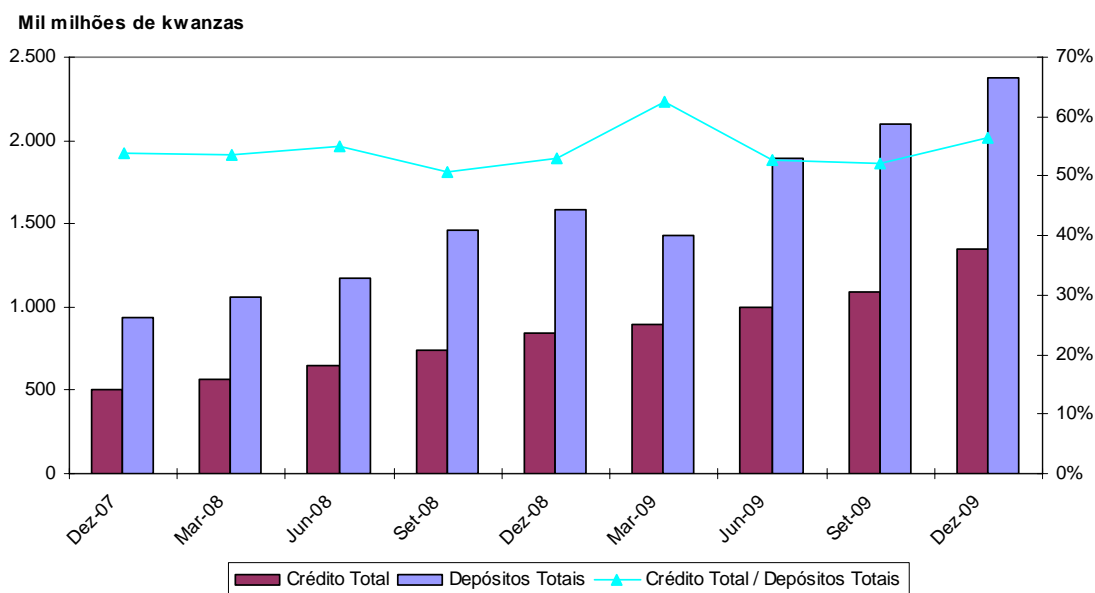
Em 2009, a estrutura de depósitos do sistema financeiro manteve-se relativamente inalterada comparativamente ao ano de 2008, registando um aumento dos depósitos a prazo em moeda estrangeira em detrimento dos depósitos a ordem em moeda nacional kwanzas.

Gráfico 13. Estrutura de Depósitos por Prazo e Moeda



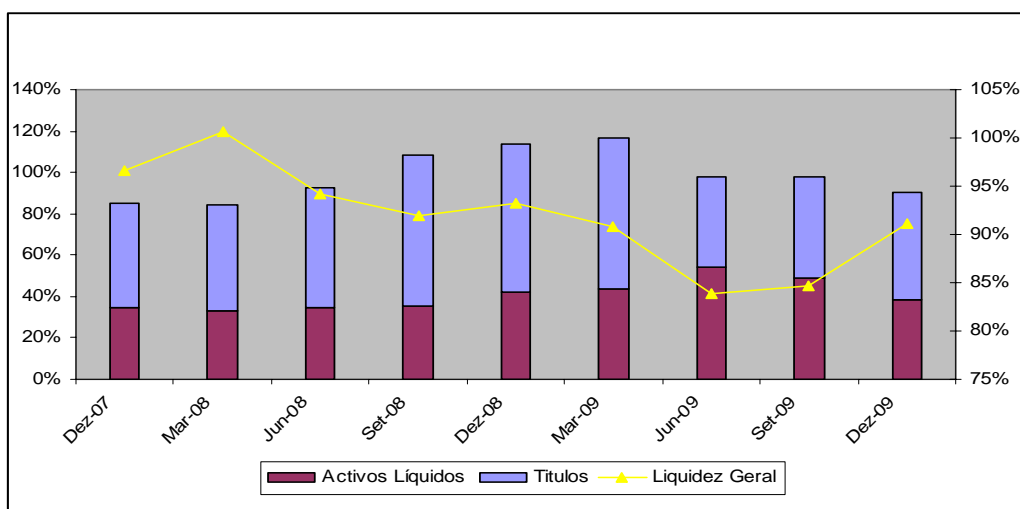
O indicador de transformação dos depósitos em operações de crédito situou-se em 56% em Dezembro de 2009, contra 53% em Dezembro de 2008, o que representou um aumento de 3 pontos percentuais, reflectindo uma relativa estabilidade deste indicador.

Gráfico 14. Indicador de Transformação dos Depósitos



O indicador do activo remunerado sobre passivo remunerado, registou uma queda de 2 pontos percentuais relativamente ao período homólogo, passando de 93 em 2008 para 91 em 2009. O activo líquido em relação ao passivo de curto prazo, registou igualmente um decréscimo de 3 pontos percentuais, passando de 41%, em Dezembro de 2008 para 38% em Dezembro de 2009.

Gráfico 15. Risco de Liquidez



Risco de Crédito

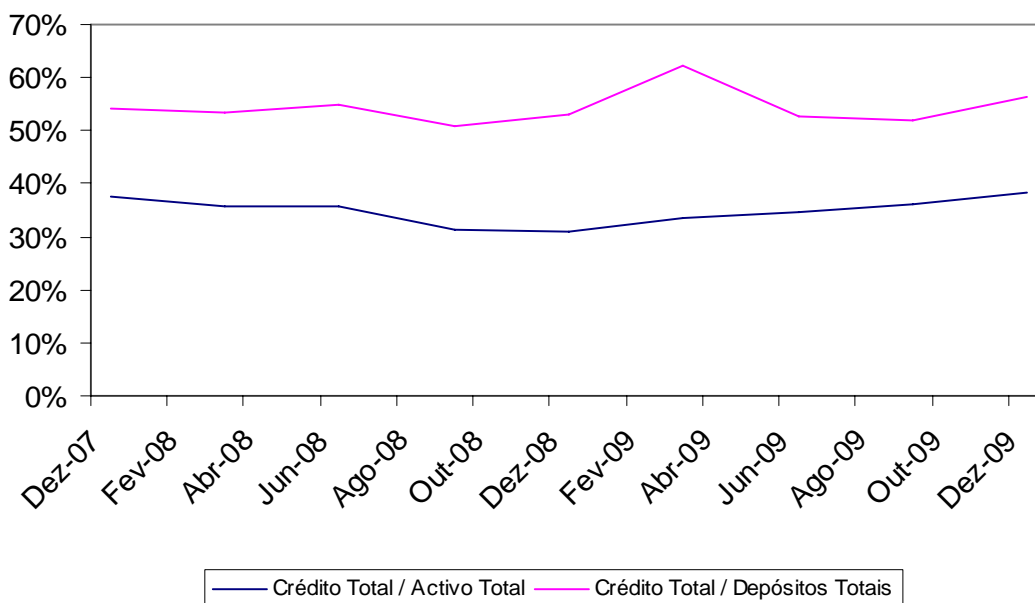
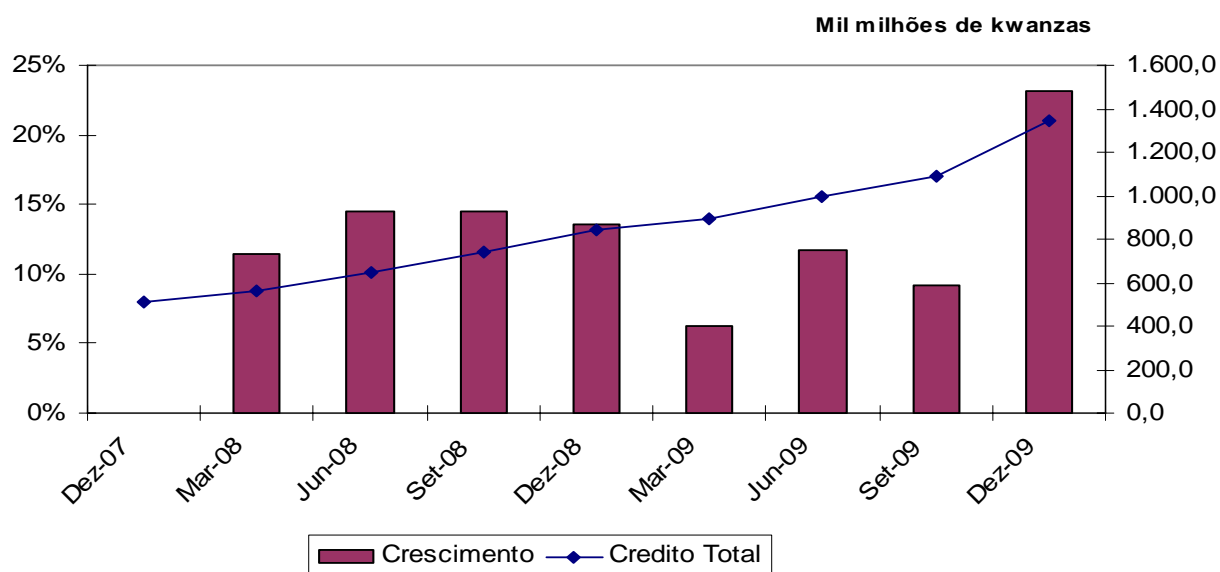
A actividade principal dos bancos assenta na transformação das captações em crédito. Associada a esta actividade está o risco que as instituições correm de não reaverem os fundos cedidos. Esta natureza de risco designa-se por risco de crédito. O risco de crédito é geralmente considerado como o mais importante risco subjacente à actividade bancária e consiste na probabilidade da ocorrência de perdas devido ao incumprimento dos pagamentos na data contratada, por parte dos devedores das instituições financeiras. Estes pagamentos não se limitam aos empréstimos (titulados ou não titulados) tradicionais, mas podem igualmente decorrer de operações extra patrimoniais (por exemplo, execução de garantias bancárias).

No âmbito das suas funções de regulador do sistema financeiro, o BNA através do Aviso nº 08/07, de 12 de Setembro, estabeleceu as condições essenciais para realizações de operações de crédito e de prestação de garantias, com as devidas restrições, bem como os limites máximos de exposição por cliente a ser observado pelas instituições financeiras na concessão de crédito e prestação de garantias, cujo limite é fixado em 300% dos fundos próprios, relativamente à exposição ao risco dos 20 (vinte) maiores devedores da instituição financeira.

Para o reforço do processo de monitoramento das operações de crédito, o BNA através do Aviso nº 04/09, de 20 de Maio, determinou a classificação dos créditos e as garantias prestadas, em 7 (sete) níveis de risco. Por outro lado, as provisões para o crédito passam a ser constituídas tendo em atenção o nível de risco atribuído ao tomador de crédito e as respectivas operações.

Em 31 de Dezembro de 2009, o crédito total concedido pelo Sistema Financeiro Angolano (SFA), cifrou-se em 1.343 mil milhões de kwanzas, representando um crescimento de 60% face a Dezembro de 2008. A taxa média de crescimento trimestral do crédito do sistema financeiro em 2009 foi 12%. O rácio de transformação (crédito total sobre depósitos totais) situou-se em média nos 56%. Quanto à sua participação na estrutura patrimonial do sistema, o crédito representou cerca de 38% do total do activo no mesmo período.

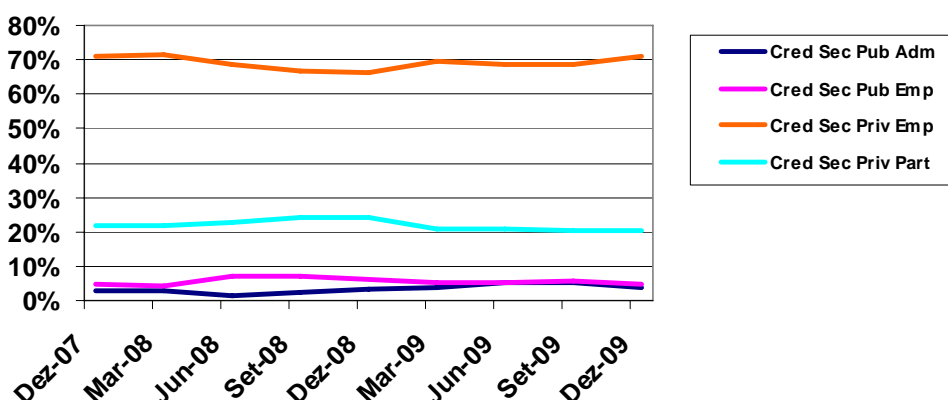
Gráficos.16 e 17. Crédito Total (Em Percentagem do Activo e Depósitos)



A carteira de crédito do sistema é constituída maioritariamente pelo crédito em moeda estrangeira concedido ao sector privado, o mesmo representa mais de dois terços (2/3) do total do crédito concedido.

O crédito ao sector privado empresarial é o maior componente do total do crédito, tendo o mesmo em 2009, aumentado a sua participação no total do crédito com um crescimento acentuado de 71%. O crédito ao sector privado particular cresceu cerca de 34%,diminuindo em 4 pp. a sua participação no total de crédito concedido para 20%, contra os 24% registados em Dezembro de 2008.

Gráfico 18. Distribuição do Crédito por Sectores



As operações de crédito dos 5 (cinco) maiores bancos do sistema financeiro ascenderam a cerca de Akz 1.091.mil milhões correspondendo a 81% do crédito total concedido. Comparativamente a Dezembro 2008, o crédito agregado concedido por estas instituições teve um crescimento na ordem de 54%. As restantes 14 (catorze) instituições participam com 19% do total de crédito concedido, tendo o seu crédito agregado registado um crescimento 87%.

Em termos de participação por segmentos de bancos no total do sistema bancário, em Dezembro de 2009, os bancos privados filiais de bancos estrangeiros representam 33% do total de crédito concedido, os bancos privados nacionais 45% e os bancos públicos 22%.

Gráfico 19. Crédito por Controle Accionista

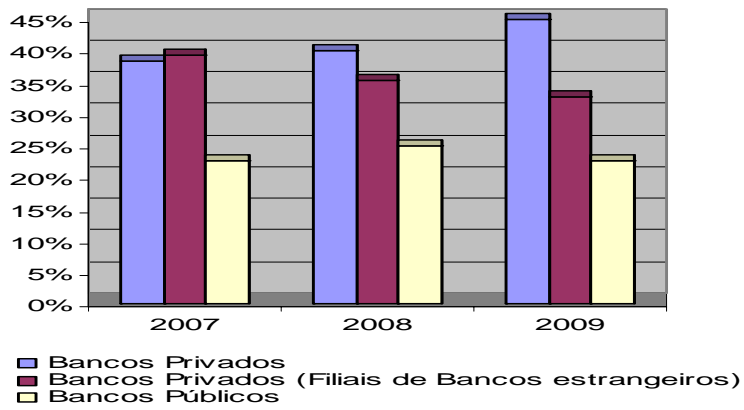
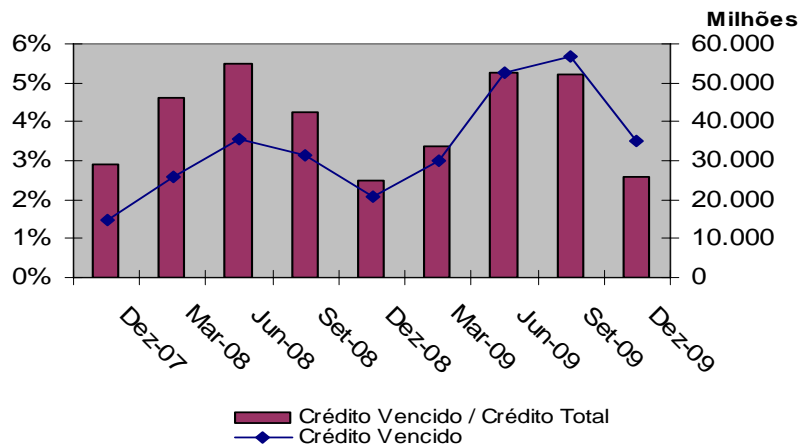
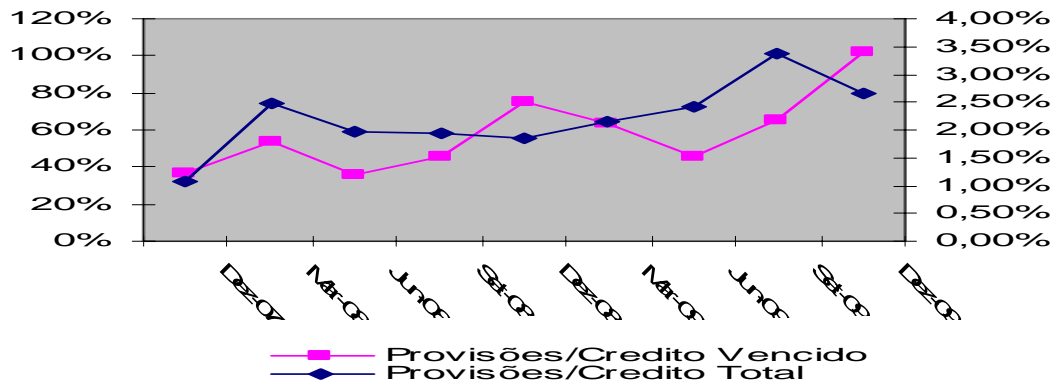


Gráfico 20 Crédito Vencido e Provisões



Risco de Mercado: Risco de Taxa de Câmbio

O risco de mercado advém da possibilidade de ocorrerem perdas mediante movimentos desfavoráveis no mercado. Deste modo o risco de taxa de câmbio é o risco de perda resultante da mudança ocorrida no valor de um instrumento.

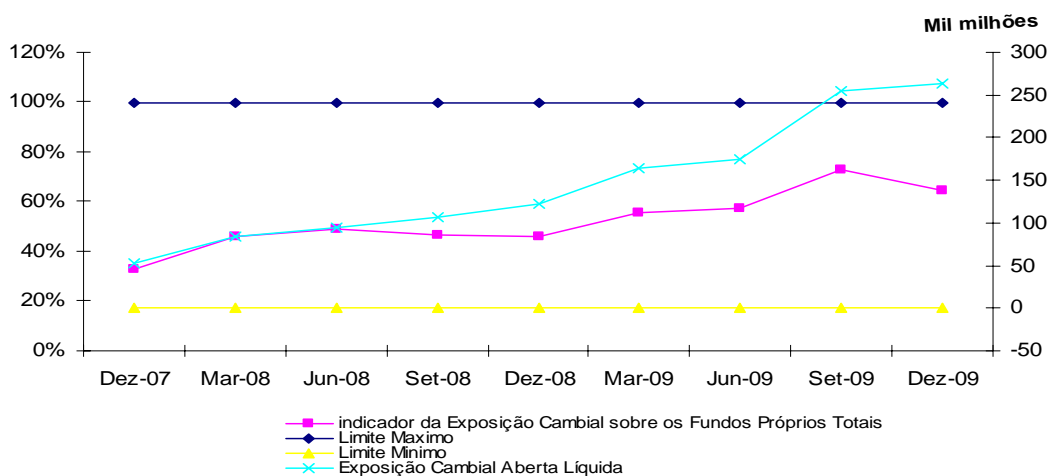
O Acordo de Basileia (Basileia II) estabelece a necessidade dos bancos manterem fundos próprios adequados para fazer frente aos riscos de taxa de juros e de câmbio.

A dolarização do sistema financeiro angolano faz com que o risco cambial seja um dos riscos de mercado mais importante do sistema bancário. O risco de câmbio deriva da exposição cambial dos bancos. A exposição líquida cambial resulta das posições activas e passivas assumidas em moeda estrangeira ou indexadas à variação cambial. Estas podem ser activas (longas) quando o valor das posições activas for superior ao valor das posições passivas, ou passivas (curtas) quando o valor das posições passivas for superior ao valor das posições activas. O limite de exposição cambial é calculado pela diferença entre os activos em moeda estrangeira e os passivos em moeda estrangeira em relação aos fundos próprios

Atendendo ao objectivo de estabilidade do sistema financeiro, o BNA aprovou a 12 de Setembro de 2007 o Instrutivo n.º06/07, que regulamenta a forma de cálculo do capital exigido para a cobertura do risco de câmbio e ouro. Ademais, o Aviso n.º 06/07, de 12 de Setembro estabelece que a exposição cambial está limitada a 100% (cem por cento) dos Fundos Próprios Regulamentares para as posições activas (longas) e a 40% (quarenta por cento) para as posições passivas (curtas).

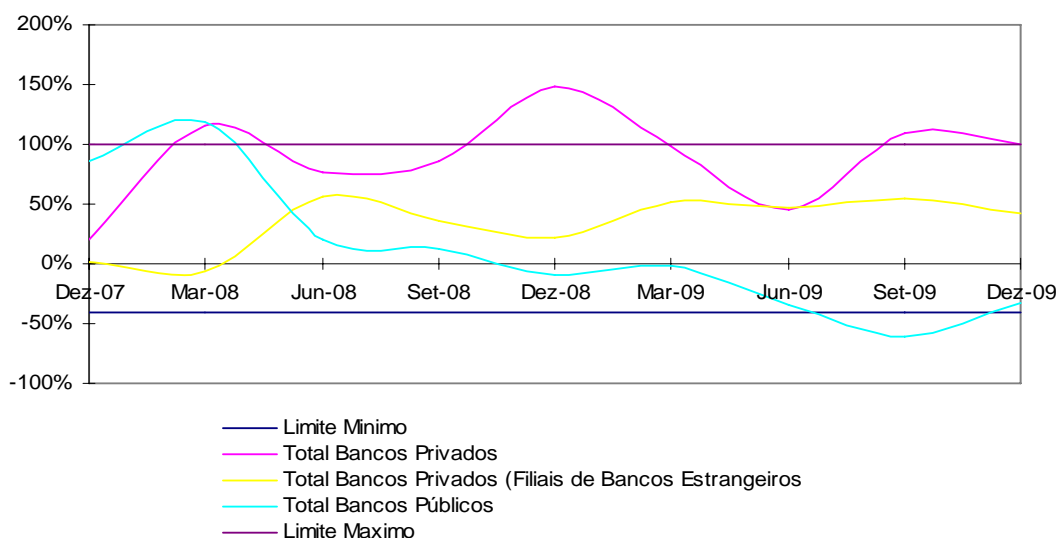
A posição líquida das instituições do sistema bancário em Dezembro 2009 permaneceu activa (longa) e representou cerca de 64% dos fundos próprios regulamentares do SFA. A posição cambial longa é maioritariamente constituída em dólares americanos, a mesma, cresceu 115%, ou seja, a 122.256 mil milhões de kwanzas para 263.058 mil milhões de kwanzas em Dezembro 2009.

Gráfico 21. Exposição Cambial



No cômputo geral o sistema financeiro, em termos de exposição cambial enquadra-se nos limites estabelecidos pelo Aviso 06/07 de 12 de Setembro, que estabelece o limite de 100% para a posição longa (activa) e 40% para a curta (passiva). É de realçar que este intervalo passou a vigorar a partir de 29 de Novembro 2008, tendo o comportamento sido diferente de acordo com o controlo accionário dos bancos. O rácio de exposição cambial dos bancos públicos esteve dentro do intervalo ao longo do período em análise, exceptuando o período de Junho a Novembro de 2009, enquanto o rácio dos bancos privados nacionais esteve acima do limite de 100%, durante o segundo semestre de 2009, ao passo que as filiais de bancos estrangeiros durante o ano de 2009 mantiveram-se sempre dentro dos limites acima mencionados.

Gráfico 22. Exposição Cambial por Controlo Accionario



Solvabilidade do Sistema Bancário

As instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Nacional de Angola (BNA) devem manter um nível de fundos próprios compatível com a natureza e a escala das suas operações, de acordo com os riscos inerentes, mantendo o Rácio de Solvabilidade Regulamentar (RSR) igual ou superior a 10%¹. O rácio mínimo de solvabilidade exigido em Angola é superior ao rácio mínimo recomendado pelo Comité de Basileia (8%) e tem como finalidade dar maior estabilidade ao sistema financeiro, tendo em conta as características do País. O Rácio de Solvabilidade Regulamentar (RSR) corresponde à relação entre os Fundos Próprios Regulamentares (FPR) e o valor do património exposto aos riscos inerentes às operações realizadas pela instituição financeira. As exigências de capital feitas pelo BNA têm em conta os riscos de crédito e de câmbio.

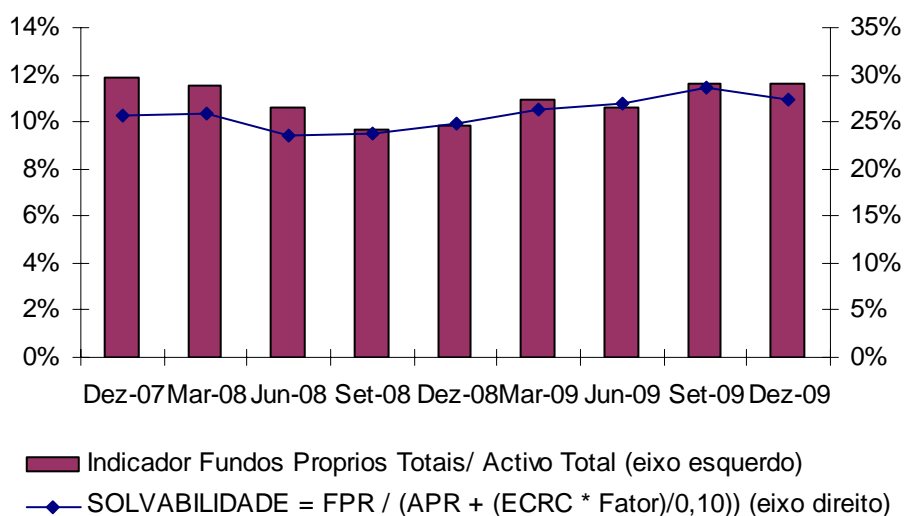
Para fins do cálculo da exposição ao risco de crédito, o factor de ponderação de risco deve ter em consideração a natureza da operação e corresponder ao intervalo que vai de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento). Os Fundos Próprios Regulamentares são constituídos pelos fundos próprios de base e pelos fundos próprios complementares. Os fundos próprios de base integram o capital social, resultados transitados, resultados do exercício e algumas reservas, ao passo que os fundos próprios complementares englobam fundos, outras reservas, e dívidas subordinadas, conforme estabelecido pelo Aviso nº 05/07, de 12 de Setembro.

Os activos ponderados pelo risco registaram um aumento de 407,2 mil milhões de kwanzas, ou seja, 38%, tendo passado de 1.079 mil milhões de kwanzas em Dezembro 2008 para 1.487 mil milhões de kwanzas em Dezembro 2009. A expansão homóloga de 59% do crédito esteve na base deste aumento. Consequentemente, a exigência dos fundos próprios regulamentares aumentou de 123,2 mil milhões de kwanzas para 209 mil milhões de kwanzas.

Com o aumento de 140,2 mil milhões de kwanzas dos fundos próprios alocados para os activos ponderados pelo risco, o rácio de solvabilidade do sistema financeiro aumentou em 2 pontos percentuais. Tendo-se situado em 25% em Dezembro 2008, contra 27% em Dezembro 2009. Portanto, o sistema bancário angolano opera com níveis de solvabilidade bastante acima do mínimo exigido pela norma prudencial em vigor.

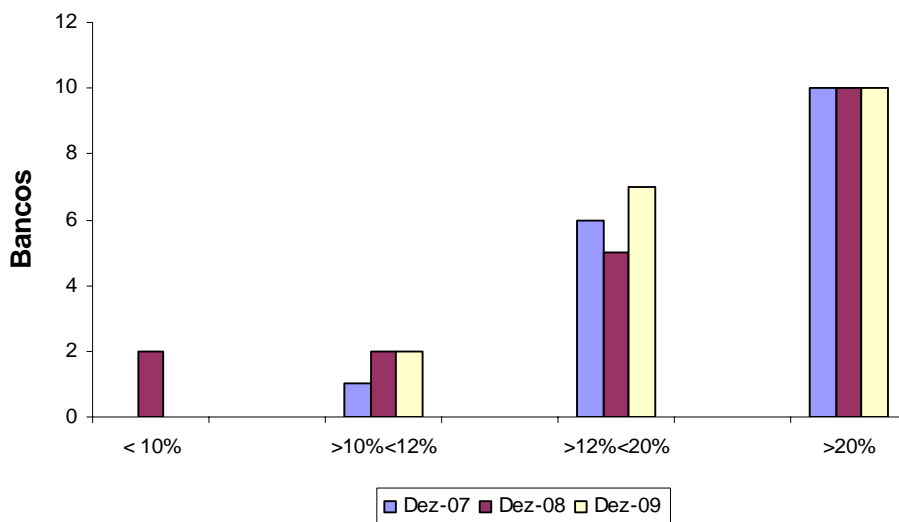
¹ O rácio de solvabilidade mínimo é regulamentado pelo Aviso N°05/07 de 12 de Setembro de 2007.

Gráfico 23. Rácio de Solvabilidade



A maior parte das instituições financeiras registou um rácio de adequação dos fundos próprios acima do limite mínimo estabelecido de 10% exigido pelo BNA.

Gráfico 24. Rácio de Solvabilidade (RS)



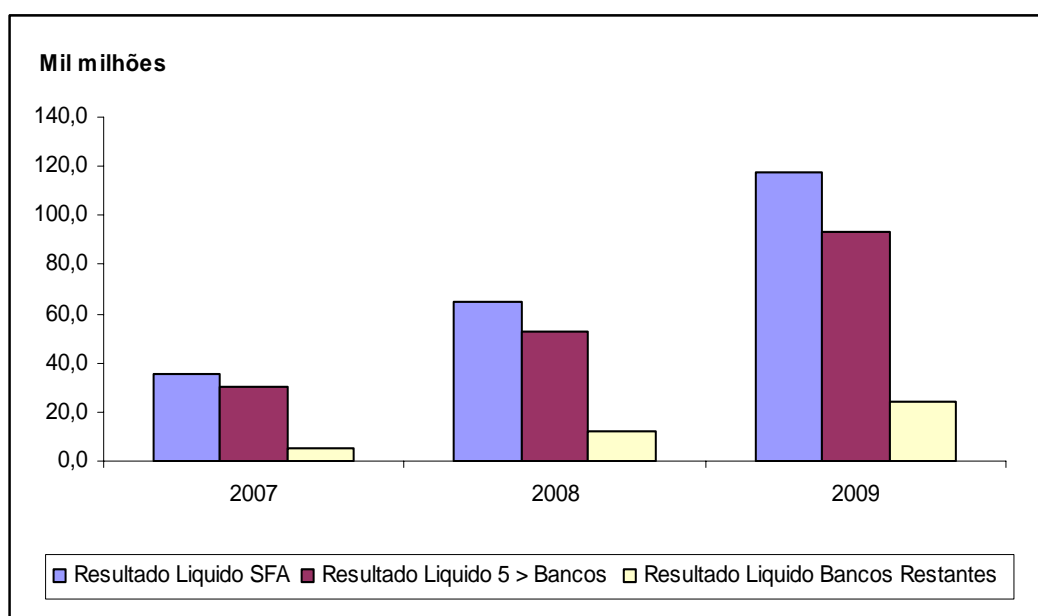
Resultados das Instituições Bancárias

Em 2009, a rentabilidade, em base consolidada, do conjunto das instituições bancárias em análise voltou a aumentar. Os resultados agregados da banca continuaram a evidenciar uma tendência crescente, reflectindo essencialmente o forte investimento feito pela banca nas operações de crédito e de títulos e os lucros obtidos nas operações cambiais.

O resultado líquido no final de 2009 totalizou cerca de 117,6 mil milhões de kwanzas, o que corresponde a um crescimento de 80% face ao período homólogo, que se traduziu num retorno de 3,34% sobre o activo e de 29,34% sobre os fundos próprios.

O incremento do resultado líquido deveu-se fundamentalmente ao comportamento favorável da margem financeira que aumentou em função dos ganhos obtidos com os juros de crédito e de títulos e numa menor escala dos ganhos obtidos com as operações financeiras e as receitas de serviços. De igual modo, a evolução do resultado líquido foi suportada pelo contributo dos cinco (5) maiores bancos em termos de activo, que totalizaram 93.2 mil milhões de kwanzas ou seja, 79% do total dos resultados líquidos.

Gráfico 25. Resultado Líquido do Sistema (Comparativo)

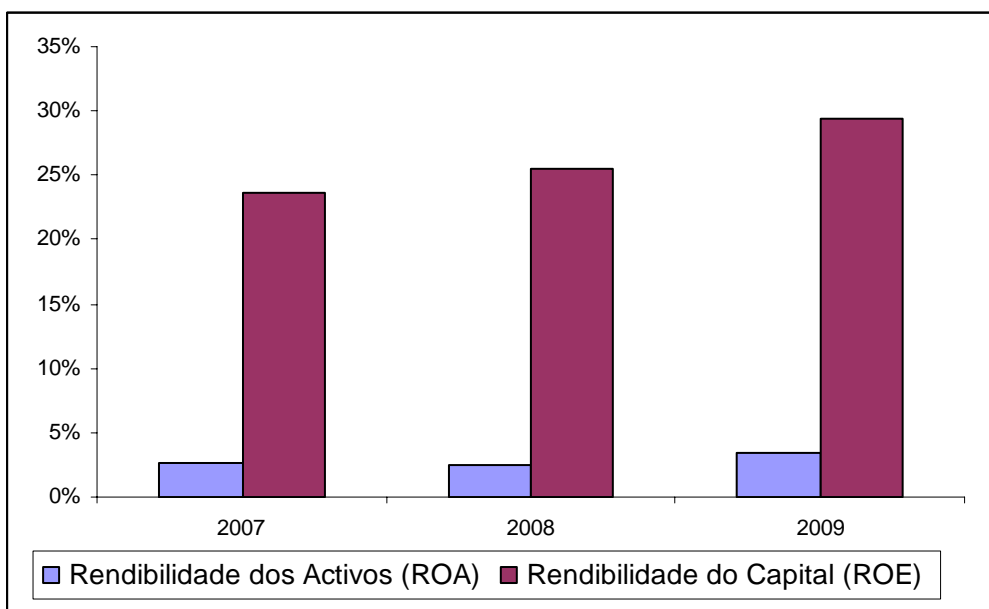


Os juros e proveitos equiparados atingiram no final de 2009 o montante de 198,5 mil milhões de kwanzas, o que corresponde a uma variação positiva de 40,41% relativamente a 2008. Importa salientar que os juros activos são maioritariamente provenientes de juros de crédito que comportam um peso de 57,34% do total dos juros, seguido dos juros de títulos que auferem um peso de 31,65%.

Tendo o resultado líquido do exercício aumentado na ordem dos 80% em relação a Dezembro de 2008, os indicadores de rentabilidade (ROA e ROE) registaram um ligeiro acréscimo em virtude dos aumentos consideráveis dos fundos próprios.

O principal indicador de rentabilidade global, ou seja a rentabilidade dos capitais próprios médios ROE, variou de 25,52% em 2008 para 29,34% em 2009. Por outro lado, a rentabilidade dos activos médios ROA, oscilou de 2,47% em 2008 para 3,38% em 2009.

Gráfico 28. Rendibilidade do Sistema



O custo com pessoal em 2009, registou um aumento de 34% em relação ao período homólogo, cerca de 8.6 mil milhões de kwanzas, reflectindo o aumento dos salários e outras remunerações bem como o aumento do número de empregados. Por sua vez, os custos com as comissões diminuíram na ordem dos 7% face ao período homólogo.

Adicionalmente, os prejuízos em operações financeiras aumentaram em cerca de 150% face ao período homólogo, esta situação deveu-se maioritariamente ao incremento de 33,2 mil milhões de kwanzas nos prejuízos e diferenças de reavaliação da posição cambial.

O rácio cost-to-income² aumentou, tendo-se situado em 70%, contra 60% em 2008.

² (Custo com Pessoal + Fornecimentos e Serviço de terceiros + Outras despesas administrativas) / Produto Bancário

Actividade de Supervisão Bancária

A Direcção de Supervisão Bancária (DSB), criada em princípios da década de 90, passou a adoptar em 1993 uma estrutura orgânica dividida em três departamentos técnicos a saber; Acompanhamento Directo (RAD), Acompanhamento Indirecto (RAI) e Consultadoria e Autorizações (ROS), com o suporte administrativo de um secretariado.

No âmbito dos trabalhos desenvolvidos ao abrigo do Projecto de Desenvolvimento Organizacional do Banco Nacional de Angola, através do Despacho nº 29/04, de 12 de Agosto, passou a denominar-se Departamento de Supervisão de Instituições Financeiras (DSI), dividindo-se então em quatro áreas: Divisão de Acompanhamento Directo, Divisão de Acompanhamento Indirecto, Divisão de Organização do Sistema Financeiro e Divisão de Pesquisa e Normas, mantendo-se o suporte administrativo do secretariado.

A supervisão assenta na avaliação sistemática dos riscos financeiros assumidos pelas instituições e grupos, na verificação do cumprimento das regras prudências em vigor, através da análise da informação reportada numa base regular e de inspecções *in loco*, e, ainda, na verificação da qualidade da respectiva gestão, de forma a habilitar o Banco Nacional de Angola a responder a problemas emergentes antes que eles se tornem críticos ou de difícil gestão.

Num mercado caracterizado pela liberdade contratual e pela inovação financeira, compete ainda ao Banco Nacional de Angola verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de informação aos clientes sobre as condições financeiras praticadas nas várias operações e serviços, bem como sobre os respectivos riscos.

Assim, o Departamento de Supervisão das Instituições Financeiras (DSI) do Banco Nacional de Angola no âmbito da sua função de supervisão do sistema financeiro, combina na sua actuação as técnicas de inspecção no local “*on site*” e o acompanhamento à distância “*off site*”, em obediência ao Princípio 20º do Comité de Basileia.

A supervisão directa (inspecção *in loco*) visa uma avaliação objectiva levada a cabo na instituição financeira de forma a determinar a sua situação económico-financeira, o cumprimento das normas regulamentares e comprovar as informações prestadas ao Banco Central. De forma geral o processo de inspecção compreende:

- Planeamento inicial que visa definir o escopo da inspecção em função do perfil de risco da instituição, das preocupações levantadas pela análise “*off site*”, plano de actividades da área e outras;
- O exame *in loco* que inclui a avaliação e gestão de riscos, a verificação da observância às leis e regulamentos, o exame às transacções e operações bancárias, a avaliação da administração e outras áreas conforme o plano;
- A elaboração do relatório de inspecção com base nas constatações, contendo recomendações a observar pelo banco.

A supervisão indirecta (análise “off site”,) é feita no Banco Central, a partir das informações prestadas pelas instituições financeiras, visando:

- A análise da performance económica e financeira das instituições com base nas regras prudências e práticas bancárias internacionalmente recomendáveis;
- O monitoramento do cumprimento da regulamentação em vigor e identificação de eventuais discrepâncias relevantes que deverão posteriormente ser comunicadas à supervisão directa para efeitos de investigação no local;
- A análise da evolução e tendências do sistema financeiro nacional como um todo, servindo de importante instrumento para a tomada de decisões do Banco Central;
- A utilização de mecanismos de avaliação atempada da situação das instituições financeiras de forma a permitir uma intervenção oportuna que mitigue ou reduza os focos de risco antes que estes se tornem incontroláveis;
- A classificação das instituições como via de promover uma salutar concorrência entre elas e propiciar um estímulo ao aumento da eficiência e eficácia da actividade bancária;
- A avaliação do processo de constituição de instituições financeiras sujeitas à jurisdição do Banco Nacional de Angola.

A Supervisão Directa e Indirecta

Supervisão Directa

De acordo com os programas de actividade são definidas as inspecções globais, de acompanhamento e específicas. As inspecções têm como objectivo avaliar:

- As políticas, práticas e os procedimentos relacionados com a concessão de crédito e decisões de investimentos;
- A qualidade dos activos;
- Os sistemas de gestão de risco e os procedimentos de controlos internos;
- O cumprimento das normas e limites prudências;
- Os aspectos relacionados com a governação corporativa;
- O acompanhamento da implementação das recomendações do Banco Nacional de Angola.

São igualmente realizadas inspecções pontuais resultantes da supervisão indirecta e de solicitações de outras unidades de estrutura.

O relatório final sintetiza as principais constatações e é enviada uma carta de recomendações às instituições objecto de inspecção para comentários e adopção de medidas correctivas, cuja implementação é objecto de acompanhamento subsequente.

Antes do início de uma inspecção é efectuada uma reunião com a Administração da instituição, onde são colocados os principais objectivos do trabalho a serem realizadas. No final da mesma é realizada uma reunião de encerramento em que são comunicados os aspectos relevantes. Porém, no

decurso dos trabalhos são realizados encontros pontuais com a Administração da instituição, caso haja necessidade.

Portanto, sempre que um banco é submetido a uma inspecção, resulta desta uma carta com recomendações onde são apresentados, formalmente, todos os aspectos passíveis de correcção. Posteriormente é feito o respectivo acompanhamento para se aferir do seu cumprimento.

DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES PROGRAMADAS.

No decorrer do ano 2009 as actividades desenvolvidas pelo Departamento foram as seguintes:

1. TRABALHOS DE INSPECÇÃO REALIZADOS

Acompanhamento directo da actividade do sistema bancário, através dos elementos de escrita periódicos remetidos pelos Bancos e por 5 (cinco) inspecções de acompanhamento aos bancos BAI, BCA, BMA, BRK e BSOL, 1 (uma) inspecção específica ao Novo banco.

Supervisão Indirecta

No que concerne à informação remetida ao Departamento de Supervisão, assume particular relevo a análise (i) da estrutura patrimonial das instituições financeiras, (ii) dos fundos próprios e a respectiva adequação às exigências de capital para o grau de riscos dos activos e cambial, (iii) da exposição aos grandes riscos, (iv) da qualidade do crédito e outros activos e respectivos níveis de provisão, (v) do cumprimento dos rácios e limites prudências, (vi) bem como dos indicadores de qualidade dos activos, rendibilidade e liquidez.

A análise dos relatórios e contas anuais e de controlo interno permite, ainda, avaliar de forma qualitativa as políticas de gestão e os procedimentos de controlos internos.

No decorrer de 2009 foram aplicadas 111 (Cento e onze) sanções às instituições financeiras, por incumprimento no envio atempado da informação e por informação enviada sem a qualidade requerida **Relações Com Outras Entidades de Supervisão.**

Nos últimos anos registou-se a abertura de vários bancos de capital estrangeiro em Angola, assim como a abertura de filiais de bancos angolanos no estrangeiro. Este facto tem estado a demandar trabalhos conjugados com outros organismos de supervisão. Os princípios básicos para uma supervisão bancária efectiva estabelecem que “os supervisores bancários devem realizar uma supervisão global consolidada aos grupos financeiros bancários, em particular aos que actuam internacionalmente, monitorando adequadamente e estabelecendo normas prudências adequadas para todos os seus negócios de alcance internacional (Princípio 24). Outro elemento chave da supervisão é o estabelecimento de contactos e intercâmbio de informações com outros supervisores, em particular os do país de acolhimento. Os organismos de

supervisão bancária devem ainda requerer que as operações locais de bancos estrangeiros sejam conduzidas com o mesmo padrão de exigência requerido às instituições locais e devem fornecer informações requeridas por autoridades supervisoras do país de origem, visando possibilitar-lhes a supervisão consolidada (Princípio 25). No cumprimento das suas atribuições, o BNA adoptou os Princípios de Basileia. Assim, ao longo dos anos o BNA vem cooperando em matéria de supervisão com outros países, destacando-se, Portugal, Rússia, Camarões, Nigéria, África do Sul e Namíbia.

Entrada em Vigor do novo Plano de Contas das Instituições Financeiras

A Auto – Avaliação elaborada pelo Departamento de Supervisão de Instituições Financeiras (DSI), do Banco Nacional de Angola (BNA), relativa às informações contabilísticas/estatísticas que têm sido remetidas pelas Instituições Financeiras nos moldes do Plano de Contas das Instituições Financeiras (PCIF) mostrou algumas limitações que a seguir destacamos:

1. Um grande volume de documentos com informações específicas tem sido remetido ao BNA;
2. As reconciliações dos vários documentos remetidos ao BNA têm registado diferenças relevantes;
3. Ausência de flexibilidade para emissão de relatórios com informações integradas pelos vários sistemas do BNA;
4. Duplicação de algumas informações.

Tendo em conta, as limitações acima descritas, houve a necessidade de se proceder à elaboração de um novo plano de contas – CONTIF, com a finalidade de que a remessa de todas as informações necessárias à execução dos trabalhos da Supervisão Bancária seja feita numa única base de dados, a partir da qual diversos relatórios de gestão possam ser elaborados, inclusive por outras áreas do BNA.

O CONTIF tem por objectivo uniformizar os registos contabilísticos, sistematizar os procedimentos e critérios de registo, estabelecer regras para divulgação de informações, tudo em consonância com as melhores práticas internacionais. Além disso, o CONTIF visa racionalizar e padronizar a utilização das contas, de modo a possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, particularmente no que se refere à análise, avaliação do desempenho e controlo das actividades desenvolvidas pelas instituições sob supervisão do Banco Nacional de Angola (BNA).

Para atingir este objectivo, procurou-se fazer convergir os procedimentos contabilísticos estabelecidos no CONTIF com as normas internacionais de contabilidade (IFRS³ – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

³ IFRS inclui os IAS (*International Accounting Standards*) e as SIC (Interpretações).

Nesse contexto, foram incorporados critérios contabilísticos recomendados internacionalmente como a mensuração pelo valor justo, hedge accounting, método da equivalência patrimonial, reavaliação de activos, actualização monetária, imparidade, entre outros, assim como procedimentos para propiciar o melhor conhecimento da situação económico-financeira do grupo económico no qual a instituição está inserida, como a consolidação de demonstrações financeiras e as regras de evidenciação.

Adicionalmente, a estrutura conceptual do CONTIF tem o propósito de simplificar e reduzir a quantidade de informação a ser prestada pelas instituições de forma segmentada. Concebido para atender plenamente às necessidades actuais do BNA em termos de informação financeira, o plano é flexível e permite alterações e expansões teoricamente ilimitadas, que propiciarão a inclusão, alteração ou exclusão de quaisquer tipos de informações.

O DSI/BNA espera, com a implementação do CONTIF, contribuir para o aperfeiçoamento organizacional, melhorar a gestão dos riscos e propiciar ganhos de produtividade nas instituições financeiras em Angola, capacitar o Sistema Financeiro frente às transformações contínuas no mercado financeiro internacional, e fornecer informações que beneficiem os usuários da contabilidade, especialmente do sistema financeiro que detém extensa ligação com todos os agentes económicos. Concomitantemente, o CONTIF pretende oferecer maior quantidade de informação qualitativa para a melhoria dos trabalhos da Supervisão do BNA, na busca constante da solidez do Sistema Financeiro Angolano.

Projecto da Central de Informação e Risco de Crédito

O BNA iniciou no ano de 2007 um projecto de constituição de uma Central de Informação e Risco de Crédito moderna, com vista a conferir segurança e fiabilidade à informação e conseqüentemente incentivar a sua utilização pelas Instituições Financeiras.

O serviço da Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) tem por objectivo centralizar a informação do crédito concedido sob qualquer forma ou modalidade pelas Instituições Financeiras, e prestar informação que auxilie a avaliação dos riscos na concessão de crédito pelas Instituições Financeiras;

Os bancos, as cooperativas de crédito, as sociedades de cessão financeira, as sociedades de locação financeira, as sociedades de micro-crédito e outras Sociedades que sejam como tal qualificadas por Lei devem fornecer ao Banco Nacional de Angola, a informação requerida, referente ao crédito concedido, a residentes e a não residentes cambiais. A informação constante na Central de Informação e Risco de Crédito é de inteira responsabilidade das Instituições Financeiras que a tenham fornecido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou rectificação.

As informações da Central de Informação e Risco de Crédito podem ser utilizadas para fins de Supervisão das Instituições Financeiras e melhor gestão

do risco de crédito pelas Instituições Financeiras. A informação constante da Central de Informação e Risco de Crédito está sujeita ao dever de segredo nos termos da Lei das Instituições financeiras.

Branqueamento de Capitais

O branqueamento de capitais constitui um conjunto de operações comerciais ou financeiras que visam a introdução na economia de cada país de bens ou direitos adquiridos de forma ilícita.

Esta prática geralmente envolve múltiplas transacções, usadas para ocultar a origem dos activos financeiros e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os criminosos. A dissimulação é, portanto, a base para toda a operação de lavagem que envolve dinheiro proveniente de um crime antecedente.

Durante os últimos dez anos, inúmeras organizações envolveram-se na luta contra o branqueamento de capitais, promovendo a cooperação para assegurar que as instituições financeiras tomem as providências necessárias a fim de minimizar os efeitos danosos desta prática. O tema do branqueamento de capitais, embora conhecido desde a década de 80, difundiu-se, nos últimos anos, em conferências internacionais e a preocupação com os aspectos práticos do combate a esse crime começou a materializar-se de forma mais ampla no início dos anos 90. Desde então, diversos países têm tipificado o crime e criado agências governamentais responsáveis pelo combate ao branqueamento de capitais. Estas agências são conhecidas mundialmente como Unidades de Inteligência Financeiras (UIF).

Os acordos internacionais ou tratados que formam a estrutura para cooperação em assuntos de branqueamento de capitais incluem:

- A Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, 1988, Viena;
- As 40 recomendações sobre branqueamento de capitais do Grupo de Acção Financeira sobre branqueamento de capitais (GAFI/FATF32) – de 1990, revistas em 1996 e referidas como Recomendações do GAFI/FATF; mais as 9 recomendações sobre financiamento do terrorismo do ano 2003.
- A Declaração Política e o Plano de Acção contra Branqueamento de Capitais, adoptados na Sessão Especial da Assembleia-Geral das Nações Unidas sobre o Problema Mundial das Drogas, 1998, Nova Iorque.

Na nossa região existe uma organização Anti-branqueamento de Capitais da África Oriental e Austral (Eastern and Southern África Anti-Money Laundering Group- ESAAMLG). O ESAAMLG é uma organização dos países da África Oriental e do Sul voltada para a promoção da cooperação na implementação de políticas de combate ao branqueamento de capitais e de luta contra o financiamento do terrorismo.

Pese embora não existir ainda uma lei relacionada o branqueamento de capitais, o BNA tem vindo a capacitar os seus quadros no sentido de dotá-los de conhecimentos que poderão vir a ser de grande utilidade no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Capacitação dos Recursos Humanos

Um dos objectivos estratégicos do Departamento de Supervisão das Instituições Financeiras consiste no fortalecimento da supervisão através de um processo contínuo de capacitação dos seus técnicos. São pressupostos desta estratégia, o reforço da capacidade interna, a diminuição da dependência externa e a optimização na utilização dos recursos existentes.

Os objectivos prioritários visam a promoção da melhoria da qualidade do sistema de formação dos técnicos do departamento e a criação de condições que possibilitem um desenvolvimento auto-sustentável.

Com a capacitação continua dos técnicos, pretende-se também criar uma base de conhecimentos comum sobre as normas internacionais de supervisão, assim como as estratégias e metodologias de intervenção no sector financeiro.

No âmbito do cumprimento do seu plano de formação, os técnicos do Departamento de Supervisão de Instituições Financeiro participaram em vários cursos, seminários e estágios dentro e fora de país, relacionados com matérias de supervisão baseada no risco, Basileia II, risco de crédito, branqueamento de capitais, risco de mercado, processos administrativos e de penalizações.

Normas Prudenciais

As regras prudenciais emitidas pelo BNA têm como desiderato, por um lado, a manutenção da estabilidade do sistema financeiro, ou seja, a segurança e solidez financeira das instituições, e por outro lado, a protecção dos depositantes e outros investidores contra perdas resultantes de uma gestão deficiente, de fraudes e falências dos provedores de serviços financeiros.

A Lei das Instituições Financeiras estabelece um conjunto de regras que são regulamentadas mediante Avisos do BNA e que devem ser observadas pelas instituições financeiras sob sua jurisdição. Destacam-se aqui o controlo da aquisição de participações qualificadas, a verificação da idoneidade e experiência dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o valor mínimo dos fundos próprios a determinar em função do grau de risco dos activos, o limite de participações sociais, os limites à concentração de riscos e às immobilizações, os limites mínimos para as provisões destinadas à cobertura de crédito e outros riscos ou encargos, e as normas em matéria de supervisão em base consolidada. A maioria dos requisitos e limites prudenciais têm relação com os fundos próprios regulamentares.

Além dos objectivos já identificados, o estabelecimento de regras prudenciais tem em vista criar uma base uniforme de enquadramento para a actuação das instituições no mercado. Tratam-se, por isso, de instrumentos simplificados e de carácter preventivo, motivo pelo qual essas regras têm de ser entendidas como complemento de uma gestão sã e prudente, nunca podendo substituir sistemas eficazes de avaliação de riscos, gestão e de controlo interno. Estes sistemas devem ser desenvolvidos pelas próprias instituições financeiras, tendo em conta as suas responsabilidades perante os accionistas, depositantes, credores, assim como a sociedade em geral.

O Banco Nacional de Angola produziu um pacote de normativos ajustados às Normas Internacionais de Contabilidade e aos princípios de boa técnica bancária, destacando-se a aprovação de um novo Plano de Contas para as Instituições Financeiras (CONTIF).

A Auto-Avaliação elaborada pelo Departamento de Supervisão das Instituições Financeiras do Banco Nacional de Angola relativa ao cumprimento dos vinte e cinco Princípios do Comité de Basileia do Banco de Pagamentos Internacional (BIS) realizada em 2004, revelou a necessidade de se proceder à revisão e elaboração do conjunto de normas prudenciais em vigor para as instituições financeiras sob supervisão do Banco Central, com o objectivo de as adequar aos padrões internacionais.

De sublinhar que os princípios básicos para uma supervisão bancária efectiva constituem uma referência na avaliação da eficiência e eficácia dos regimes de supervisão bancária a nível internacional.

Adicionalmente, a posterior alteração da Lei-Quadro do sistema financeiro, nomeadamente a publicação da Lei nº13/ 05, de 30 de Setembro – Lei das Instituições Financeiras, que revogou a Lei 01/99, de 23 de Abril, contribuiu também para a necessidade de adequação da regulamentação prudencial actual.

Finalmente, a evolução que o sistema financeiro, em particular o sistema bancário, tem apresentado, expressa no crescimento do número de instituições financeiras a operar no país, assim como no aumento que tem vindo a ocorrer na complexidade e sofisticação dos produtos, serviços e operações, requerem a existência de normas prudenciais em conformidade com os padrões internacionalmente aceites.

Deste modo, o conjunto de normas prudenciais publicado no ano de 2007, foi amplamente discutido com as instituições financeiras sob jurisdição do BNA, beneficiando da contribuição das mesmas o que permitiu uma melhor adaptação à realidade Nacional e está alicerçado nos princípios básicos para uma supervisão eficiente e eficaz extraído do documento “Core principles for effective banking supervision” elaborado pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia (Basel Committee on Banking Supervision) do BIS (Bank for International Settlements).

Plano de Actividades do DSI para 2010

No marco do fortalecimento da supervisão do sistema bancário, o Departamento de Supervisão das Instituições Financeiras definiu 4 (quatro) grandes projectos para os anos de 2009 e 2010; (i) A substituição do actual sistema informático de suporte à supervisão (BSA - Banking Supervision Application) por outro, designado Sistema de Supervisão das Instituições Financeiras (SSIF). Esta substituição é necessária pelo facto do mesmo não ser compatível com o novo plano de contas (CONTIF); (ii) A realização de actividades preparatórias do Programa de Avaliação do Sector Financeiro (FSAP); (iii) A regulamentação da Lei das Instituições Financeiras na parte referente às Instituições Financeiras não bancárias e (iv) A implementação de uma Central de Informação e Risco de Crédito Moderna.

Aplicativo de Supervisão

O BNA pretende substituir o actual sistema informático de suporte às actividades de supervisão Banking Supervision Application (BSA), por outro designado Sistema de Supervisão de Instituições

Financeiras (SSIF), que funcionará no Departamento de Supervisão das Instituições Financeiras (DSI) do BNA.

A substituição do actual sistema, decorre do facto do mesmo não ser compatível em termos de absorção das contas previstas no novo plano de contas (CONTIF).

O SSIF terá as seguintes vantagens: ser um sistema robusto, flexível, de fácil manuseio (user friendly), totalmente adequado às necessidades actuais de negócio, flexível em termos de evolução, com características de segurança apropriadas, tanto no sistema de fluxo das informações quanto no seu processamento e armazenamento.

Este sistema terá como objectivos: validar, criticar e armazenar os dados enviados pelas instituições financeiras, calcular rácios e limites operacionais, disponibilizar consultas e relatórios padronizados e dinâmicos, alertar sobre situações preestabelecidas, enfim, propiciar o desenvolvimento de instrumentos e de metodologias que permitam o monitoramento, a análise e avaliação da situação económico-financeira e dos riscos inerentes às actividades das instituições financeiras e conglomerados.

Programa de Avaliação do Sector Financeiro (FSAP)

O Programa de Avaliação do Sector Financeiro (FSAP) é um programa conjunto do Banco Mundial (BM) e do Fundo Monetário Internacional (FMI), utilizado pelos países membros, como um instrumento para a avaliação abrangente do sistema financeiro tendo em vista o diagnóstico das suas vulnerabilidades e dos seus pontos fortes, e serve também para a identificação das necessidades de desenvolvimento e de aperfeiçoamento dos sistemas financeiros em matéria de enquadramento legal, regulamentar e de supervisão,

no sentido da promoção da convergência para as melhores práticas internacionais.

Regulamentação da Lei das Instituições Financeiras

No ano de 2009, o DSI deu seguimento com auxílio de consultoria internacional do processo de elaboração de normas de transparência e defesa do consumidor no sector financeiro. Para além disso, continuou a preparação da regulamentação da Lei das Instituições Financeiras no que se refere às Instituições Financeiras não bancárias, designadamente, sociedades cooperativas de crédito, sociedades de micro crédito, sociedades de locação financeira, sociedades cessão financeira e outras sob a jurisdição do BNA. Os trabalhos referentes a criação do quadro regulamentar para as Instituições Financeiras não Bancárias sob supervisão Banco Nacional de Angola, resultaram na elaboração de normas que deverão ser publicadas no decurso de 2010, nomeadamente, regulamentação sobre sociedades de micro- crédito, cooperativas de crédito, locação financeira e cessão financeira

Central de Riscos

A institucionalização da Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC), tem-se mostrado cada vez mais premente e urgente, enquanto ferramenta necessária ao registo das informações sobre as operações de crédito ocorrido no sistema financeiro angolano, com a finalidade de dar cobertura ao disposto no artigo 64º, da Lei 13/05, de 30 de Setembro – Lei das Instituições Financeiras.

Assim, a efectivação da CIRC passa pela implementação de um aplicativo informático que permita às Instituições Financeiras participantes fazer uma melhor gestão de riscos de crédito, bem como ao Banco Nacional de Angola, na qualidade de Organismo de Supervisão das Instituições Financeiras, dispor de informações sobre as operações de crédito concedidas no sistema financeiro angolano. A ausência desta informação tem fragilizado o processo de gestão do risco de crédito pelas instituições financeiras.

A CIRC terá fundamentalmente como funcionalidade proceder ao registo e disponibilizar um conjunto de informação sobre as operações de crédito praticadas pelas instituições financeiras que exerçam funções de crédito e sujeitas à jurisdição do Banco Nacional de Angola, nomeadamente, bancos, sociedades de cooperativas de crédito, sociedades de cessão financeira, sociedades de micro crédito e outras sociedades como tal qualificadas por Lei.

Anexos

A. Balanço Patrimonial

Sistema Financeiro Angolano

BALANÇO ANALITICO				
CONTA	DESCRIÇÃO	2007-12	2008-12	2009-12
1	DISPONIBILIDADES	222.383.903	452.411.211	678.440.249
10	CAIXA	55.626.486	80.355.707	88.711.137
11	DISPONIB.SOBRE O BANCO CENTRAL	120.164.907	273.490.659	442.733.355
12	DISP. S/INST.DE CREDITO NO PAIS	1.876.084	5.935.683	24.761.467
13	DISP.S/INST.DE CRED.. NO ESTRANGEIRO -ME	44.685.291	92.587.978	122.195.576
15	OURO	31.136	41.185	38.715
2	APLICACOES	1.060.491.524	2.128.188.530	2.616.171.291
20	APLICACOES EM INST.DE CREDITO NO PAIS	11.232.679	34.991.899	30.529.444
21	APLIC.EM INST.DE CRED.NO ESTRANGEIRO - ME	156.972.896	314.167.133	229.774.498
24	TITULOS NEGOCIAÇÃO	209.419.134	608.168.541	384.307.949
25	TITULOS- INVESTIMENTO	162.338.343	302.528.179	606.721.110
22	CREDITO INTERNO	491.845.127	820.017.390	1.306.147.205
23	CREDITO AO EXTERIOR - ME	547.813	702.653	2.728.912
28	CREDITOS , TITULOS E JUROS VENCIDOS	14.822.193	20.817.810	34.892.750
29	PROVISOES PARA APLICACOES	-5.447.719	-15.659.777	-35.521.568
27	DEVEDORES E OUTRAS APLICACOES	18.761.059	42.454.704	56.590.991
4	IMOBILIZACOES	57.588.294	88.175.758	129.485.130
40	IMOBILIZACOES FINANCEIRAS	5.635.319	8.477.396	18.907.203
41	IMOBILIZACOES INCORPOREAS	4.439.153	9.097.054	11.330.600
42	IMOBILIZACOES CORPOREAS	44.986.466	66.550.740	86.748.031
46	IMOBILIZACOES EM CURSO	17.461.511	25.565.439	42.937.998
48	AMORTIZACOES ACUMULADAS	-14.824.804	-21.420.603	-30.324.139
49	PROVISOES P/IMOBILIZACOES FINANCEIRAS	-109.351	-94.269	-114.564
5	CONTAS A REGULARIZAR	14.631.866	38.687.177	86.055.591
50	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS	49.497	2.501.554	625.118
51	PROVEITOS A RECEBER	8.332.312	18.151.392	36.793.196
55	DESPESAS COM CUSTO DIFERIDO	3.806.409	18.034.231	48.637.277
56	FLUTUACAO DE VALORES	29.047		
58	OUTRAS CONTAS DE REGULARIZACAO	2.414.600		
59	OUTRAS CONTAS DE CONTROLO E LIGAÇÃO			
	ACTIVO TOTAL	1.355.095.587	2.707.462.676	3.510.152.261
3	RECURSOS ALHEIOS	-1.166.379.752	-2.427.268.214	-3.091.743.458
31	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO PA	-15.434.870	-38.685.048	-81.898.422
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO ES	-40.424.088	-198.546.414	-308.976.202
33	DEPÓSITOS	-896.530.839	-1.390.402.256	-2.288.697.563
34	EMPRESTIMOS	-8.509.322	-74.033.666	-81.308.264
35	RESPONSABILID. REPRESENTADAS P/TITULOS	-51.755.055	-271.382.477	-174.486.641
36	OUTROS RECURSOS	-141.936.150	-438.555.557	-133.962.107
37	CREDORES	-1.925.002	-3.205.406	-3.984.249
38	INTERESSES MINORITÁRIOS			
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS	-9.864.426	-12.457.391	-18.430.011
5	CONTAS A REGULARIZAR	-17.112.229	-56.685.845	-54.519.489
50	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS			
52	CUSTOS A PAGAR	-6.762.758	-17.213.228	-23.460.402
54	RECEITAS COM PROVEITO DIFERIDO	-9.759.839	-27.947.327	-15.950.498
56	FLUTUACAO DE VALORES		-354.505	-19.264
58	OUTRAS CONTAS DE REGULARIZACAO		-6.899.816	-12.262.833
59	OUTRAS CONTAS DE CONTROLO E LIGAÇÃO	-589.632	-4.270.969	-2.826.492
6	CAPIT.PROPRIOS EQUIP.PROVIS.E RESULTADOS	-136.274.628	-158.433.945	-246.241.534
60	PROVISOES DIVERSAS	-19.593.316	-23.771.968	-28.225.147
61	CAPITAL	-35.209.124	-42.351.106	-84.501.416
62	FUNDOS	-27.825.014	-1.541.679	-2.470.537
63	RESERVAS	-52.950.784	-79.993.895	-120.392.964
64	RESULTADOS TRANSITADOS	-696.389	-10.775.297	-10.651.471
	RESULTADO DO EXERCICIO	-35.328.979	-65.074.672	-117.647.780
	TOTAL DO PASSIVO	-1.355.095.587	-2.707.462.676	-3.510.152.261

B. Demonstração de Resultados

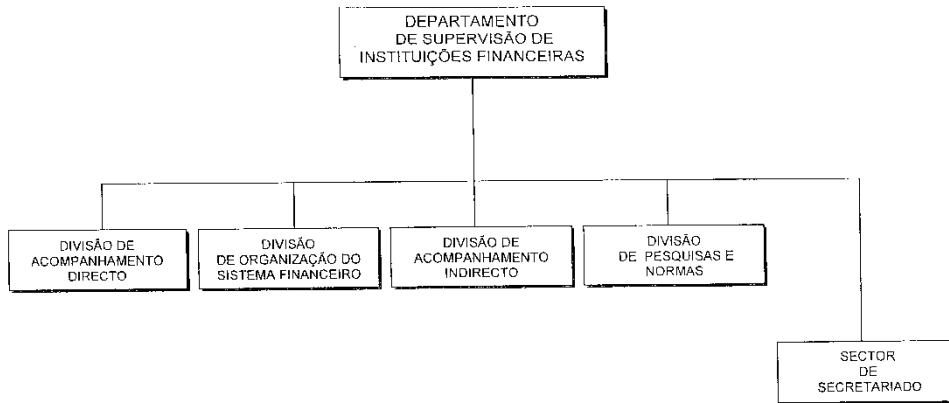
Sistema Financeiro Angolano				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				
CONTA	DESCRIÇÃO	2007-12	2008-12	2009-12
80	JUROS E PROVEITOS EQUIPARADOS	72.181.659.493,85	#####	198.581.428.233,96
70	JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS	20.402.778.232,64	52.150.054.559,80	81.535.130.972,14
80-70	MARGEM FINANCEIRA	51.778.881.261,21	89.282.348.223,14	117.046.297.261,82
81	RENDIMENTO DE TÍTULOS	0,00	592.257,12	318.316,88
82	COMISSOES	18.484.033.960,94	28.065.728.975,67	30.271.554.385,35
83	LUCROS EM OPERACOES FINANCEIRAS	47.454.200.627,44	52.277.124.266,94	149.428.667.008,51
72	COMISSOES	1.285.607.603,22	4.877.701.942,40	4.526.758.641,73
73	PREJUÍZOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	32.490.164.970,84	24.000.998.821,87	62.442.404.399,14
81+82+83-72-73	MARGEM COMPLEMENTAR	32.162.462.014,32	51.464.744.735,46	112.731.376.669,87
80-70+81+82+83-72-73	PRODUTO BANCÁRIO	83.941.343.275,53	#####	229.777.673.931,69
74	CUSTOS COM PESSOAL	17.463.799.961,52	24.901.938.677,86	33.505.643.231,18
75	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS	16.516.661.819,07	24.377.711.094,42	35.638.679.078,79
74+75	DESPESAS ADMINISTRATIVA	33.980.461.780,59	49.279.649.772,28	69.144.322.309,97
87	OUTROS PROVEITOS E LUCROS	7.125.688.387,03	9.368.373.358,05	13.780.026.119,52
89	REPOSIÇÕES E ANULAÇÕES DE PROVISÕES	9.302.048.211,97	8.717.508.919,83	49.155.941.764,37
87+89	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	16.427.736.599,00	18.085.882.277,88	62.935.967.883,89
76	IMPOSTOS E TAXAS	367.312.900,91	622.192.205,63	788.579.677,92
77	OUTROS CUSTOS E PREJUÍZOS	2.086.518.244,45	3.394.081.603,98	2.719.581.120,99
78	AMORTIZACOES DO EXERCICIO	4.636.729.262,65	6.492.807.310,85	8.967.039.972,31
79	PROVISOES DO EXERCICIO	18.468.659.031,06	24.964.822.198,12	79.310.362.136,10
76+77+78+79	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	25.559.219.439,07	35.473.903.318,58	91.785.562.907,32
80-70+81+82+83-72-73-74-75	LUCRO OPERACIONAL	40.829.398.654,87	74.079.422.145,62	131.783.756.598,29
65	RESULTADOS	5.500.419.763,06	9.004.749.764,98	14.135.976.398,71
652-651	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIO	540.677.545,07	-238.018.506,67	159.973.607,29
80-70+81+82+83-72-73-74-75	LUCRO ANTES DO IMPOSTO	41.370.076.199,94	73.841.403.638,95	131.943.730.205,58
80+83	JUROS DE TÍTULOS	4.891.904.572,22	46.804.522.302,62	86.042.864.980,35
8020010	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	46.167.126,63	6.019.326.225,56	4.478.496.558,41
8020410	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	169.071.182,45	184.273.813,41	50.502.733,34
1115-1116	LUCRO ANTES do IMPOSTO SEM JUROS de B.T. e O.T.	36.478.171.627,72	27.036.881.336,33	45.900.865.225,23
35%*1131	IMPOSTO S/ LUCROS	12.767.360.069,70	9.462.908.467,72	16.065.302.828,83
1131-1132	RESULTADO DEPOIS DO IMPOSTO SEM JUROS DE B.T e O.T	23.710.811.558,02	17.573.972.868,61	29.835.562.396,40
1133+1116	LUCRO ANTES DO IMPOSTO MAIS JUROS de B.T. e O.T	41.370.076.199,94	73.841.403.638,95	131.943.730.205,58
1148	RESULTADO LÍQUIDO	35.328.978.553,01	65.074.672.380,64	117.647.780.199,58
659	IMPOSTOS S/OS LUCROS DO EXERCÍCIO	6.041.097.646,93	8.766.731.258,31	14.295.950.006,00

C. Organigrama do Departamento de Supervisão



BANCO NACIONAL DE ANGOLA

ORGANIGRAMA DO DSI



APROVAÇÃO	ACTUALIZAÇÃO	CAPÍTULO	SECÇÃO	PÁGINA

D. Instituições Bancárias Supervisionadas

LISTA DOS BANCOS COMERCIAIS EM ACTIVIDADE

DESIGNAÇÃO DO BANCO	SIGLA
1. BANCO DE POUPANÇA E CRÉDITO	B.P.C.
2. BANCO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	B.C.I.
3. BANCO DE FOMENTO, S.A.	B.F.A.
4. BANCO TOTTA DE ANGOLA, S.A.	BTA
5. BANCO MILLENNIUM ANGOLA, S.A.	BMA
6. BANCO COMERCIAL ANGOLANO, S.A.	B.C.A.
7. BANCO SOL S.A.	BSOL
8. BANCO ESPÍRITO SANTO ANGOLA, S.A.	B.E.S
9. BANCO REGIONAL KEVE, S.A.	BRK
10. NOVO BANCO, S.A.	NVB
11. BANCO BIC, S.A.	BIC
12. BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL S.A.	BNI
13. BANCO ANGOLANO DE NEGÓCIOS E COMÉRCIO	BANC
14. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE ANGOLA	BDA
15. BANCO PRIVADO ATLÂNTICO, S.A.	BPA
16. VTB ÁFRICA, S.A.	VTB
17. BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS	BAI
18. FINIBANCO ANGOLA, S.A	FNB
19. BANCO QUANTUM CAPITAL, S.A	BQC

CASAS DE CÂMBIO EM ACTIVIDADE

O Sistema Financeiro Angolano conta actualmente com 24 (vinte e quatro) Casas de Câmbio em funcionamento, nomeadamente:

1. MONETA, Lda.
2. NEV CASA DE CÂMBIOS, Lda.
3. NOVACÂMBIOS S.A.
4. EXPRESSO, Lda.
5. UNIVERSAL CÂMBIOS, S.A.
6. HUÍLA CÂMBIOS, Lda.
7. ENOQUE & IRMÃO, Lda.
8. SOFICHANGE, Lda.
9. TRANSGLOBAL, S.A.
10. ALMAC Lda.
11. SPOTCÂMBIOS, Lda.
12. COTANGOLA, Lda.
13. MERE -HALIMA Lda.
14. RBEIRO DE OLIVEIRA, Lda.
15. CAZUNDO, Lda.
16. BOM CÂMBIOS, Lda.
17. GLOBAL, Lda.

18. MULIMBI, Lda.
19. JT & T, Lda.
20. NEVISA, Lda.
21. ROBINSON, Lda.
22. JOBA, Lda.
23. TRIUNFAL, Lda.
24. BRUNO CHARLES, Lda.